



Câmara Municipal de
Maracanaú

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO - DEPAD

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2023.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços com montagem e desmontagem de forro e parede (divisórias) em PVC, objetivando atender demanda da Câmara Municipal da Maracanaú - CE, e em conformidade com este termo de referência.

2023



Renovação com Responsabilidade

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

Memorando Nº 0444/2023-DEPAD

Maracanaú-CE, 30 de Janeiro de 2023



Para: **Gabinete da Presidência da CMMC.**

Assunto: Autorização para realizar coletas de preços para Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços com montagem e desmontagem de forro e parede (divisórias) em PVC, objetivando atender demanda da Câmara Municipal da Maracanaú - CE, e em conformidade com este termo de referência.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

O setor de RH desta Casa Legislativa é o responsável pela gestão de relacionamento de todos os servidores. É de fato uma das áreas mais importantes da organização, já que está à frente não só de questões burocráticas, mas estratégicas. A boa atuação do RH nas rotinas é essencial para manter o funcionamento da Câmara Municipal em ordem;

O setor de Patrimônio tem como competência gerir os bens patrimoniais pertencentes a Câmara, bem como atestar, isolada ou com outros setores da administração, as notas fiscais dos bens entregues pelos fornecedores. O referido setor é o local onde os materiais permanentes são registrados via tombamento único, emitido por sistema de administração de patrimônio, em ordem sequencial crescente, mantendo arquivos dos registros e movimentação de bens permanentes;

A procuradoria, no âmbito legislativo, oferece apoio técnico à elaboração legislativa e assessora diretamente a Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa na análise da legalidade ou constitucionalidade de todos os projetos apresentados pelos parlamentares ou pelo Poder Executivo. Também executa atividades jurídicas manifestando-se sobre questões de interesse da Câmara Municipal, bem como, representa o Poder Legislativo Municipal em questões judiciais ou extrajudiciais que necessitem de profissional especializado da área.

Diante do exposto, comprovamos que os setores acima são de extrema importância para esta Casa Legislativa, o qual os servidores integrantes necessitam de ambiente de trabalho compatível com a demanda.

O salão é uma área que temos em nossa Casa com objetivo de receber pessoas em momentos de cerimônias autoridades e comunidade em geral, o qual é chamado de salão da CMMC. No ano de 2022 foi instalada parte de forro PVC madeirado, sendo necessária a realização de reforma na outra parte do salão.

Atualmente os Setores supracitados necessitam de substituição dos forros no teto do local, haja vista que a estrutura presente encontra-se degradada, depreciada e cedendo devido ao desgaste natural dos materiais. Necessitam também ampliação de espaço com montagem e



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



Renovação com Responsabilidade

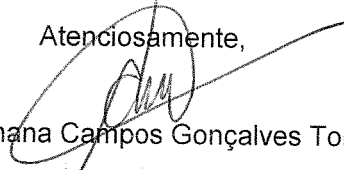
desmontagem de paredes de PVC, bem como iluminação adequada para o desenvolvimento das tarefas, haja vista que hoje os setores estão com o funcionamento comprometido, pela inexistência de instalações e estrutura física adequada para execução dos trabalhos.

O forro que será substituído é do tipo PVC na cor branca, com instalação de painéis de led de 24watts, bem como desmontagem e montagem de paredes de PVC com inclusão de divisórias.

Entende-se que Reforma também é uma obra, a qual se dá quando são construídas novas partes do local, bem como renovar e/ou reparar algo que já existe;

Diante do fato, baseado na justificativa demonstrada solicita-se a autorização para que sejam realizadas coletas de preços para o objeto supracitado.

Atenciosamente,



Clara Germana Campos Gonçalves Torquato
Diretora Administrativa - DEPAD

30/01/23
Câmara Municipal de Maracanaú
Clara Germana Campos Gonçalves Torquato
Diretora DEPAD - Mat. 1830

DESPACHO A (O) Autorizado
PARA Depad - realizar
coleta de preço.

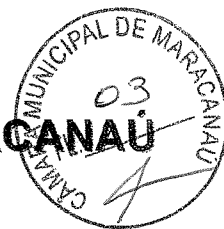
EM 30/01/23


PRESIDENTE DA C.M.M.C.

Recebido em 30/01/23
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

Luana Simonelly Ferreira Maranhão
Chefe de Gabinete da Presidência
Matrícula: 1006



CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



PORTARIA Nº 105, de 02 de agosto de 2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Maracanaú, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno e a Lei Orgânica do Município;

Considerando a necessidade do serviço e observando a legislação pertinente,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, **CLARA GERMANA CAMPOS GONÇALVES TORQUATO**, inscrita no CPF nº 383.457.223-34, para o exercício do cargo de provimento em comissão de DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO, com atribuições previstas na Lei Municipal nº 1.533/2010, simbologia DDA, e vencimento constante no Anexo I da Lei Municipal nº 2.526/2016, alterado pelas Leis Municipais nº 2.692/2018 e nº 2.898/2020.

Art. 2º - Designar a agente pública para assinar conjuntamente com o Ordenador da Despesa, (Presidente da Câmara, Vereador José Valdeci Gomes Peixoto, CPF nº 426.801.073-49), responsável pela movimentação financeira da conta corrente nº 53.101-4, agência 3302-2, do Banco do Brasil S/A.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Paço Seis de Março da Câmara Municipal de Maracanaú, em 02 de agosto de 2021.

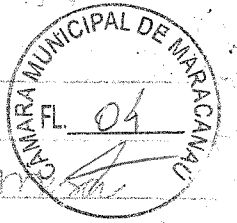
José Valdeci Gomes Peixoto
PRESIDENTE



AFIXADO
EM: 02/08/21

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ
Luana Simonelly Ferreira Maranhão
Chefe de Gabinete da Presidência
Matrícula: 1686

Termo de posse



Termo de posse da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Maracanaú para o biênio 2023-2024.

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO BRAGA - OFÍCIO DE NOTAS E REGISTROS DE MARACANAÚ
 Tabela: DANIEL RODRIGUES BRAGA | Tabela Substituta: GIRLANIA ARAUJO LOPEZ
 CNPJ: 36.631.370/0001-74 - Rua Capitão Valdemar de Lima Nr. 123 - Centro - CEP: 61.900-025 - Maracanaú - CE
 Cartório em conformidade com o Regulamento do Ofício de Notas e Registros de Maracanaú - CE
 Original que apresenta. O referido é verdadeiro em 09 de novembro de 2023

EMOL.	R\$ 0,77
ISS	R\$ 0,00
PRMMP	R\$ 0,09
TAADP	R\$ 0,09
SEA	R\$ 1,18
SERVIJUI	R\$ 0,07

IR266873
Selo 3

CARTÓRIO BRAGA
OFÍCIO DE NOTAS E REGISTROS DE MARACANAÚ

VANESSA GONÇALVES DE SOUSA
ESCREVENTE AUTORIZADA

QR CODE

YZNK 03

UTENTICAÇÃO

IR266873

Ass 09 (nove) dias do mês de janeiro de 2023 no caso de março, prédio da Câmara Municipal de Maracanaú foram realizadas as atos necessários para a validação da posse da Mesa Diretora, eleita em 29 (vinte e nove) de junho de 2022, em razão de determinação expedida de medidas cautelares nas suspensões de liminar nº: 1.605 - Corra - STF que suscita os efeitos da decisão proferida pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, nos autos de ADI nº: 0628891-11, 2022, 8.06.0000.

A Mesa Diretora, eleita e empossada, tem a seguinte composição:

- PRESIDENTE: José Valdeami Gomes Puxoto
- 1º VICE-PRESIDENTE: José Márcio Ferreira
- 2º VICE-PRESIDENTE: Faial Cavalcante Moura
- 1º SECRETÁRIO: Maria Rucha Abrão
- 2º SECRETÁRIO: Pedro Rodrigues de Paula
- 3º SECRETÁRIO: Roneiro Santos Uevura
- 1º SUPLENTE: Paulo César Uevura von Baumgarten
- 2º SUPLENTE: Silvana Maria Alves Mauer

CMMc
CONFERE COM ORIGINAL
30/01/23

DEAD
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ
Francisco Cleandro Sinesio-Dantas
AGENTE ADMINISTRATIVO
Matrícula: 1308

REGISTRO DE DOCUMENTOS - RTU

DE DANIEL RODRIGUES BRAGA

REGISTRADO EM MARACANAÚ

REGISTRO DE DOCUMENTOS - RTU

DE DANIEL RODRIGUES BRAGA

REGISTRADO EM MARACANAÚ

Para constar, lavrou-se o presente termo de posse, segue assinado em Maracanaú, em 09 (nove) de janeiro de 2023.

[Handwritten signatures]



continuação de termo de...
da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Maracanaú, em 20/01/2023

MARACANAÚ
Roberto Santos Lima
Paulo César de O. von Baumgarten
P-1101920 RF

CARIMBO ORIGINAL
30/01/23
DEPAD

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ
Francisco Gerardo Sinésio Dantas
AGENTE ADMINISTRATIVO
Matrícula: 1308

55024982
20/01/23
RECONHECIMENTO DE FERRA

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO BRAGA - OFÍCIO DE NOTAS E REGISTROS DE MARACANAÚ
Tabelião: DANIEL RODRIGUES BRAGA | Tabelião Substituto: GIRLANIA ARAÚJO LOPES
CNPJ: 36.631.370/0001-74 - Rua Capitão Valdemar de Lima Nr. 123 - Centro - CEP: 61.900-025 - Maracanaú - CE
Telefone: (85) 3371.1075 / 3371.2207 / 9.9208.5252 - E-mail: atendimento@cartoriobraga.com.br
Reconheço a assinatura por AUTENTICIDADE de:

JOSUÉ MARQUES FREIRA

EMOL.	R\$ 3,60
ISS	R\$ 0,00
FRMMP	R\$ 0,18
FAADEP	R\$ 0,18
FADEP	R\$ 1,42
SERVIDO	R\$ 0,23

Do que dou MARACANAÚ no dia 20 de Janeiro de 2023
CARTÓRIO BRAGA
OFÍCIO DE NOTAS E REGISTROS DE MARACANAÚ
VANESSA GONÇALVES DE SOUSA
ESCREVENTE AUTORIZADA

DB442052
Selo 2

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO BRAGA - OFÍCIO DE NOTAS E REGISTROS DE MARACANAÚ
Tabelião: DANIEL RODRIGUES BRAGA | Tabelião Substituto: GIRLANIA ARAÚJO LOPES
CNPJ: 36.631.370/0001-74 - Rua Capitão Valdemar de Lima Nr. 123 - Centro - CEP: 61.900-025 - Maracanaú - CE
Telefone: (85) 3371.1075 / 3371.2207 / 9.9208.5252 - E-mail: atendimento@cartoriobraga.com.br
Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de:

RAFIEL CAVALCANTE LACERDA

EMOL.	R\$ 3,60
ISS	R\$ 0,00
FRMMP	R\$ 0,18
FAADEP	R\$ 0,18
FADEP	R\$ 1,42
SERVIDO	R\$ 0,23

Do que dou MARACANAÚ no dia 20 de Janeiro de 2023
CARTÓRIO BRAGA
OFÍCIO DE NOTAS E REGISTROS DE MARACANAÚ
VANESSA GONÇALVES DE SOUSA
ESCREVENTE AUTORIZADA

DB442054
Selo 2

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO BRAGA - OFÍCIO DE NOTAS E REGISTROS DE MARACANAÚ
Tabelião: DANIEL RODRIGUES BRAGA | Tabelião Substituto: GIRLANIA ARAÚJO LOPES
CNPJ: 36.631.370/0001-74 - Rua Capitão Valdemar de Lima Nr. 123 - Centro - CEP: 61.900-025 - Maracanaú - CE
Telefone: (85) 3371.1075 / 3371.2207 / 9.9208.5252 - E-mail: atendimento@cartoriobraga.com.br
Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de:

MARIA ROCHA ABREU

EMOL.	R\$ 3,60
ISS	R\$ 0,00
FRMMP	R\$ 0,18
FAADEP	R\$ 0,18
FADEP	R\$ 1,42
SERVIDO	R\$ 0,23

Do que dou MARACANAÚ no dia 20 de Janeiro de 2023
CARTÓRIO BRAGA
OFÍCIO DE NOTAS E REGISTROS DE MARACANAÚ
VANESSA GONÇALVES DE SOUSA
ESCREVENTE AUTORIZADA

DB442056
Selo 2

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO BRAGA - OFÍCIO DE NOTAS E REGISTROS DE MARACANAÚ
Tabelião: DANIEL RODRIGUES BRAGA | Tabelião Substituto: GIRLANIA ARAÚJO LOPES
CNPJ: 36.631.370/0001-74 - Rua Capitão Valdemar de Lima Nr. 123 - Centro - CEP: 61.900-025 - Maracanaú - CE
Telefone: (85) 3371.1075 / 3371.2207 / 9.9208.5252 - E-mail: atendimento@cartoriobraga.com.br
Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de:

JOSE VALDIR GOMES PEIXOTO

EMOL.	R\$ 3,60
ISS	R\$ 0,00
FRMMP	R\$ 0,18
FAADEP	R\$ 0,18
FADEP	R\$ 1,42
SERVIDO	R\$ 0,23

Do que dou MARACANAÚ no dia 20 de Janeiro de 2023
CARTÓRIO BRAGA
OFÍCIO DE NOTAS E REGISTROS DE MARACANAÚ
VANESSA GONÇALVES DE SOUSA
ESCREVENTE AUTORIZADA

DB442053
Selo 2

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO BRAGA - OFÍCIO DE NOTAS E REGISTROS DE MARACANAÚ
Tabelião: DANIEL RODRIGUES BRAGA | Tabelião Substituto: GIRLANIA ARAÚJO LOPES
CNPJ: 36.631.370/0001-74 - Rua Capitão Valdemar de Lima Nr. 123 - Centro - CEP: 61.900-025 - Maracanaú - CE
Telefone: (85) 3371.1075 / 3371.2207 / 9.9208.5252 - E-mail: atendimento@cartoriobraga.com.br
Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de:

ROBERTO S. DOS SANTOS

EMOL.	R\$ 3,60
ISS	R\$ 0,00
FRMMP	R\$ 0,18
FAADEP	R\$ 0,18
FADEP	R\$ 1,42
SERVIDO	R\$ 0,23

Do que dou MARACANAÚ no dia 20 de Janeiro de 2023
CARTÓRIO BRAGA
OFÍCIO DE NOTAS E REGISTROS DE MARACANAÚ
VANESSA GONÇALVES DE SOUSA
ESCREVENTE AUTORIZADA

DB442054
Selo 2

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO BRAGA - OFÍCIO DE NOTAS E REGISTROS DE MARACANAÚ
Tabelião: DANIEL RODRIGUES BRAGA | Tabelião Substituto: GIRLANIA ARAÚJO LOPES
CNPJ: 36.631.370/0001-74 - Rua Capitão Valdemar de Lima Nr. 123 - Centro - CEP: 61.900-025 - Maracanaú - CE
Telefone: (85) 3371.1075 / 3371.2207 / 9.9208.5252 - E-mail: atendimento@cartoriobraga.com.br
Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de:

PEDRO RODRIGUE DE PAULA

EMOL.	R\$ 3,60
ISS	R\$ 0,00
FRMMP	R\$ 0,18
FAADEP	R\$ 0,18
FADEP	R\$ 1,42
SERVIDO	R\$ 0,23

Do que dou MARACANAÚ no dia 20 de Janeiro de 2023
CARTÓRIO BRAGA
OFÍCIO DE NOTAS E REGISTROS DE MARACANAÚ
VANESSA GONÇALVES DE SOUSA
ESCREVENTE AUTORIZADA

DB442056
Selo 2

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO BRAGA - OFÍCIO DE NOTAS E REGISTROS DE MARACANAÚ
Tabelião: DANIEL RODRIGUES BRAGA | Tabelião Substituto: GIRLANIA ARAÚJO LOPES
CNPJ: 36.631.370/0001-74 - Rua Capitão Valdemar de Lima Nr. 123 - Centro - CEP: 61.900-025 - Maracanaú - CE
Telefone: (85) 3371.1075 / 3371.2207 / 9.9208.5252 - E-mail: atendimento@cartoriobraga.com.br
Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de:

ROBERTO S. DOS SANTOS

EMOL.	R\$ 3,60
ISS	R\$ 0,00
FRMMP	R\$ 0,18
FAADEP	R\$ 0,18
FADEP	R\$ 1,42
SERVIDO	R\$ 0,23

Do que dou MARACANAÚ no dia 20 de Janeiro de 2023
CARTÓRIO BRAGA
OFÍCIO DE NOTAS E REGISTROS DE MARACANAÚ
VANESSA GONÇALVES DE SOUSA
ESCREVENTE AUTORIZADA

DB442057
Selo 2

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO BRAGA - OFÍCIO DE NOTAS E REGISTROS DE MARACANAÚ
Tabelião: DANIEL RODRIGUES BRAGA | Tabelião Substituto: GIRLANIA ARAÚJO LOPES
CNPJ: 36.631.370/0001-74 - Rua Capitão Valdemar de Lima Nr. 123 - Centro - CEP: 61.900-025 - Maracanaú - CE
Telefone: (85) 3371.1075 / 3371.2207 / 9.9208.5252 - E-mail: atendimento@cartoriobraga.com.br
Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de:

PAULO CESAR DE VIVEIRA VON PAUNGART

EMOL.	R\$ 3,60
ISS	R\$ 0,00
FRMMP	R\$ 0,18
FAADEP	R\$ 0,18
FADEP	R\$ 1,42
SERVIDO	R\$ 0,23

Do que dou MARACANAÚ no dia 20 de Janeiro de 2023
CARTÓRIO BRAGA
OFÍCIO DE NOTAS E REGISTROS DE MARACANAÚ
VANESSA GONÇALVES DE SOUSA
ESCREVENTE AUTORIZADA

DB442058
Selo 2

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO BRAGA - OFÍCIO DE NOTAS E REGISTROS DE MARACANAÚ
Tabelião: DANIEL RODRIGUES BRAGA | Tabelião Substituto: GIRLANIA ARAÚJO LOPES
CNPJ: 36.631.370/0001-74 - Rua Capitão Valdemar de Lima Nr. 123 - Centro - CEP: 61.900-025 - Maracanaú - CE
Telefone: (85) 3371.1075 / 3371.2207 / 9.9208.5252 - E-mail: atendimento@cartoriobraga.com.br
Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de:

SILVANA MARIA ALVES MACIEL

EMOL.	R\$ 3,60
ISS	R\$ 0,00
FRMMP	R\$ 0,18
FAADEP	R\$ 0,18
FADEP	R\$ 1,42
SERVIDO	R\$ 0,23

Do que dou MARACANAÚ no dia 20 de Janeiro de 2023
CARTÓRIO BRAGA
OFÍCIO DE NOTAS E REGISTROS DE MARACANAÚ
VANESSA GONÇALVES DE SOUSA
ESCREVENTE AUTORIZADA

DB442057
Selo 2

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO BRAGA - OFÍCIO DE NOTAS E REGISTROS DE MARACANAÚ
Tabelião: DANIEL RODRIGUES BRAGA | Tabelião Substituto: GIRLANIA ARAÚJO LOPES
CNPJ: 36.631.370/0001-74 - Rua Capitão Valdemar de Lima Nr. 123 - Centro - CEP: 61.900-025 - Maracanaú - CE
Telefone: (85) 3371.1075 / 3371.2207 / 9.9208.5252 - E-mail: atendimento@cartoriobraga.com.br
Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de:

ROBERTO S. DOS SANTOS

EMOL.	R\$ 3,60
ISS	R\$ 0,00
FRMMP	R\$ 0,18
FAADEP	R\$ 0,18
FADEP	R\$ 1,42
SERVIDO	R\$ 0,23

Do que dou MARACANAÚ no dia 20 de Janeiro de 2023
CARTÓRIO BRAGA
OFÍCIO DE NOTAS E REGISTROS DE MARACANAÚ
VANESSA GONÇALVES DE SOUSA
ESCREVENTE AUTORIZADA

DB442057
Selo 2

NLMO 03
AUTENTICAÇÃO
(R266678)

Confira os dados de sua assinatura digital em: www.brpfsc.gov.br



Renovação com Responsabilidade

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços com montagem e desmontagem de forro e parede (divisórias) em PVC, objetivando atender demanda da Câmara Municipal da Maracanaú - CE, e em conformidade com este termo de referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O setor de RH desta Casa Legislativa é o responsável pela gestão de relacionamento de todos os servidores. É de fato uma das áreas mais importantes da organização, já que está à frente não só de questões burocráticas, mas estratégicas. A boa atuação do RH nas rotinas é essencial para manter o funcionamento da Câmara Municipal em ordem;

2.2. O setor de Patrimônio tem como competência gerir os bens patrimoniais pertencentes a Câmara, bem como atestar, isolada ou com outros setores da administração, as notas fiscais dos bens entregues pelos fornecedores. O referido setor é o local onde os materiais permanentes são registrados via tombamento único, emitido por sistema de administração de patrimônio, em ordem sequencial crescente, mantendo arquivos dos registros e movimentação de bens permanentes;

2.3. A procuradoria, no âmbito legislativo, oferece apoio técnico à elaboração legislativa e assessora diretamente a Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa na análise da legalidade ou constitucionalidade de todos os projetos apresentados pelos parlamentares ou pelo Poder Executivo. Também executa atividades jurídicas manifestando-se sobre questões de interesse da Câmara Municipal, bem como, representa o Poder Legislativo Municipal em questões judiciais ou extrajudiciais que necessitem de profissional especializado da área.

2.4. O salão é uma área que temos em nossa Casa com objetivo de recepcionar pessoas em momentos de cerimônias autoridades e comunidade em geral, o qual é chamado de salão da CMMc. No ano de 2022 foi instalada parte de forro PVC madeirado, sendo necessária a realização de reforma na outra parte do salão.

Atualmente os Setores referentes aos itens 2.1. á 2.3 supracitados necessitam de substituição dos forros no teto do local, haja vista que a estrutura presente encontra-se degradada,

1

Rua Luiz Gonzaga Honório de Abreu, s/nº - Parque Antônio Justa CEP: 61903-120
Maracanaú – Ceará, Telefone: (85) 3381.1257 / fax: 3371.2010



Renovação com Responsabilidade

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



depreciada e cedendo devido ao desgaste natural dos materiais. Necessitam também ampliação de espaço com montagem e desmontagem de paredes de PVC, bem como iluminação adequada para o desenvolvimento das tarefas, haja vista que hoje os setores estão com o funcionamento comprometido, pela inexistência de instalações e estrutura física adequada para execução dos trabalhos.

2.4. Entende-se que Reforma também é uma obra, a qual se dá quando são construídas novas partes do local, bem como renovar e/ou reparar algo que já existe;

2.5. Com base em tudo exposto anteriormente, justifica-se então o objeto presente neste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
01	Implantação de Forro PVC madeirado do salão, com reforço de estrutura a acabamento colonial instalado no local.	m ²	180
02	Painel de Led 24w instalado no local.	Unid.	31 Led
03	Implantação de Forro PVC branco, com reforço de estrutura e acabamento colonial instalado no local.	m ²	146,5
04	Desmontagem e montagem de divisórias referente a 03 salas.	m ²	18,5

3.1. DO QUANTITATIVO

3.1.1. O quantidade esta descrito no item 3 acima.

3.2. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

3.2.1. Os serviços se darão mediante expedição de ordem de serviço parte da Câmara Municipal de Maracanaú ao contratado, que poderá englobar integralmente os quantitativos ou apenas parte deles de acordo com a conveniência e oportunidade da Administração Pública;



Renovação com Responsabilidade

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



3.2.2. Os serviços deverão ser realizados, rigorosamente, dentro das especificações estabelecidas neste Termo, sendo que a inobservância desta condição implicará na recusa formal, com aplicação das penalidades;

3.2.3. Os serviços deverão ser entregue dentro do prazo acertado;

3.2.4. Local para realização dos serviços é: Rua Luiz Gonzaga Honório de Abreu, s/n, Parque Antônio Justa, CEP 61.903-120, Maracanaú/CE, no horário de 08h às 14h de segunda à sexta, podendo estender-se aos sábados e/ou domingos e/ou feriados dependendo da conveniência entre as partes;

3.2.5. A empresa terá prazo máximo de 48 (*quarenta e oito*) horas úteis para o início dos serviços, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço;

3.2.6. Em caso de descumprimento do prazo estipulado acima, a empresa sofrerá sanções previstas na Lei nº 8.666/93;

3.2.7. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada dos materiais, o mesmo será rejeitado, em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Câmara Municipal de Maracanaú, devendo o contratado rerepresentá-lo(s) no prazo de até 48(*quarenta e oito*) horas úteis.

4. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

4.1. O serviço será recebido na forma do que dispõe o art. 73 da Lei nº 8.666/1993.

4.2. Tratando-se de vício oculto, o prazo decadencial inicia-se no momento em que ficar evidente o defeito.

4.3. Caberá ao contratado com as despesas de frete dos itens a serem substituídos.

4.4. O período entre os recebimentos provisório e definitivo não suspende, para caracterização de mora, o prazo previsto inicialmente para a entrega.

5. DA VIGÊNCIA E REAJUSTE DO CONTRATO

5.1. A vigência do contrato será definida no instrumento convocatório, observado o disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, tendo a data de 31/12/2023 como prazo máximo de vigência, com início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, definido também previamente, que não haverá reajuste durante todo o período de vigência.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



Renovação com Responsabilidade

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



- 6.1. Executar o objeto do contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato;
- 6.2. Efetuar a troca do material considerado sem condição de uso, no prazo máximo de 48 (*quarenta e oito*) horas úteis, contadas a partir do recebimento da comunicação expedida pela Câmara Municipal de Maracanaú;
- 6.3. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Câmara Municipal de Maracanaú ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, até o término do serviço, incluindo as entregas feitas por transportadoras;
- 6.4. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal de Maracanaú, sobre os serviços prestados;
- 6.5. Prestar os serviços obedecendo aos prazos estipulados no presente Termo de Referência;
- 6.6. Encaminhar para o Departamento Administrativo da CONTRATANTE as respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual, acompanhadas da Certidão Negativa de Débitos - CND para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, prova de situação de regularidade fiscal do contribuinte quanto aos créditos tributários federais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN, inclusive as contribuições previdenciárias através da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e prova de inexistência de débitos inadimplidos no âmbito da Justiça do Trabalho, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, Estadual e Municipal;
- 6.7. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução do contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a execução do fornecimento, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;
- 6.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.9. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Câmara Municipal de Maracanaú ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;



Renovação com Responsabilidade

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A Contratante obriga-se a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

7.2. Permitir acesso aos empregados da contratada, às dependências da Câmara Municipal de Maracanaú para entrega do material e prestação do serviço contratado;

7.3. Impedir que terceiros forneçam o material objeto deste contrato;

7.4. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

7.5. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

7.6. Comunicar a contratada qualquer irregularidade no fornecimento do material e, interromper tal fornecimento se for o caso;

7.7. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

8. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

8.1. A contratante será responsável, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência não implicará responsabilidade do Poder Público.

8.2. A Câmara Municipal de Maracanaú acompanhará a execução do serviço determinando a contratante às providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento do contrato, bem como anotar e enquadrar as infrações contratuais constatadas.

8.3. O Departamento de Apoio Administrativo fará a Gestão do Contrato e o Departamento de Fiscalização e Controle da Câmara Municipal de Maracanaú fiscalizará a execução do serviço, de acordo com o Art. 67 da Lei 8.666/93 e será designado pela administração, através de portaria. Tendo a contratante como única e exclusiva responsável pela execução do serviço.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será feito, mediante liquidação dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta;

9.2. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias úteis após a efetivação do serviço e da apresentação dos seguintes documentos:



Renovação com Responsabilidade

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



9.2.1. 1ª Via da Nota Fiscal/Fatura, constando especificação dos produtos com as respectivas quantidades.

9.2.2. Comprovação de quitação da regularidade fiscal Estadual e Municipal, acompanhadas da Certidão Negativa de Débitos - CND para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, prova de situação de regularidade fiscal do contribuinte quanto aos créditos tributários federais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN, inclusive as contribuições previdenciárias através da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e prova de inexistência de débitos inadimplidos no âmbito da Justiça do Trabalho, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

9.3. O pagamento será realizado na forma de depósito bancário em conta corrente no BANCO DO BRASIL S.A, ou outro Banco que venha a ser indicado pelo(a) contratado(a);

9.4. A Câmara Municipal de Maracanaú reserva-se o direito de não realizar o pagamento se, no ato da atestação, caso os serviços contratados não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas;

9.5. A Câmara Municipal de Maracanaú poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada assegurado o contraditório e a ampla a defesa, nos termos deste Termo de Referência;

9.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira prevista na Lei nº 8.666/93, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

10. DAS PENALIDADES

10.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto do contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, às seguintes penalidades:

10.1.1 - Advertência;

10.1.2 - Multa;

10.1.3 - Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com a CONTRATANTE, impedimento de contratar com a mesma, por prazo não superior a 02 (dois) anos;



Renovação com Responsabilidade

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



10.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade.

10.2. A multa prevista acima será a seguinte:

10.2.1 - Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

10.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação;

10.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido pela Câmara Municipal de Maracanaú e repassado como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo a CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

10.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;


10.6. A CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a execução do objeto, para adoção das providências cabíveis;

10.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente da CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

11. FORO

11.1. O foro da Comarca de Maracanaú é o competente para dirimir questões decorrentes da execução desta CONTRATAÇÃO, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1983, alterada e consolidada.

Maracanaú/Ce, 15 de Fevereiro de 2023.


Clara Germana Campos Gonçalves Torquato
Diretora Administrativa - DEPAD

7

Rua Luiz Gonzaga Honório de Abreu, s/nº - Parque Antônio Justa CEP: 61903-120
Maracanaú - Ceará, Telefone: (85) 3381.1257 / fax: 3371.2010



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



Renovação com Responsabilidade

OFÍCIO Nº 045/2023 - DEPAD

Maracanaú, 15 de Fevereiro de 2023.

ASSUNTO: Cotação de preços - Montagem de forro em PVC para Setor de Recursos Humanos.

Prezado (a),

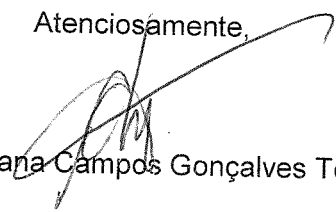
Ao cumprimentá-lo (a) cordialmente, venho por meio deste solicitar cotação de preços para possível **Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços com montagem e desmontagem de forro e parede (divisórias) em PVC, objetivando atender demanda da Câmara Municipal da Maracanaú - CE**, e em conformidade com as especificações descrita no Termo de Referência em anexo.

Favor enviar proposta contendo as seguintes informações:

- Nome da Empresa / Nome de pessoa física;
- Nome do Representante Legal;
- Endereço completo;
- CNPJ / CPF;
- Telefone para contato;
- Assinatura do Representante;
- Carimbo da Empresa / Carimbo da Pessoa Física;
- Validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias;
- Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ;

Reiteramos que, ao enviar a proposta, o representante da respectiva empresa deverá atentar-se para que não falte nenhum dos dados supracitados, visto que, a mesma só será validada a partir de minuciosa conferência. Enviar-nos por e-mail para depad_camara@maracanau.ce.gov.br ou entregar no endereço da Câmara Municipal de Maracanaú, Avenida Luiz Gonzaga Honório de Abreu, S/N, Parque Antônio Justa, Maracanaú/CE. Telefone: (85) 3381-1257. Agradeço a atenção dispensada e fico no aguardo do atendimento da solicitação.

Atenciosamente,


Clara Germana Campos Gonçalves Torquato

Diretora do Departamento de Apoio Administrativo
Câmara Municipal de Maracanaú

COTAÇÃO DE PREÇO - MONTAGEM DE FORRO EM PVC - CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



De : Depad <depad_camara@maracanau.ce.gov.br> qua., 15 de fev. de 2023 12:07
Assunto : COTAÇÃO DE PREÇO - MONTAGEM DE FORRO EM PVC - CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ 2 anexos
Para : fmarcoscomercial@gmail.com


Prezado (a),


Ao cumprimentá-lo (a) cordialmente, solicitamos cotação de preço para possível Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços com montagem de forro em PVC, objetivando atender demanda existente na Câmara Municipal de Maracanaú - CE, de acordo com as especificações contidas do Ofício nº 045/2022 e termo de referência em anexo.

Agradeço a atenção dispensada e fico no aguardo do atendimento da solicitação em tempo hábil.

Atenciosamente,

Clara Germana Campos Gonçalves Torquato
Diretora do Departamento de Apoio Administrativo
Câmara Municipal de Maracanaú

 **230215112330.pdf**
997 KB

 **230215112510.pdf**
132 KB

COTAÇÃO DE PREÇO - MONTAGEM DE FORRO PVC - CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

De : Depad <depad_camara@maracanau.ce.gov.br> qua., 15 de fev. de 2023 12:12
Assunto : COTAÇÃO DE PREÇO - MONTAGEM DE FORRO PVC - CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ 2 anexos
Para : concepcaosolucoes cs
<concepcaosolucoes.cs@gmail.com>


Prezado (a),


Ao cumprimentá-lo (a) cordialmente, solicitamos cotação de preço para possível Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços com montagem de forro em PVC, objetivando atender demanda existente na Câmara Municipal de Maracanaú - CE, de acordo com as especificações contidas do Ofício nº 045/2022 e termo de referência em anexo.

Agradeço a atenção dispensada e fico no aguardo do atendimento da solicitação em tempo hábil.

Atenciosamente,

Clara Germana Campos Gonçalves Torquato
Diretora do Departamento de Apoio Administrativo
Câmara Municipal de Maracanaú

 **230215112330.pdf**
997 KB

 **230215112510.pdf**
132 KB

COTAÇÃO DE PREÇO - MONTAGEM DE FORRO EM PVC - CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



De : Depad <depad_camara@maracanau.ce.gov.br> qua., 15 de fev. de 2023 12:15
Assunto : COTAÇÃO DE PREÇO - MONTAGEM DE FORRO EM PVC - CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ 2 anexos
Para : maragrafprod@gmail.com


Prezado (a),


Ao cumprimentá-lo (a) cordialmente, solicitamos cotação de preço para possível Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços com montagem de forro em PVC, objetivando atender demanda existente na Câmara Municipal de Maracanaú - CE, de acordo com as especificações contidas do Ofício nº 045/2022 e termo de referência em anexo.

Agradeço a atenção dispensada e fico no aguardo do atendimento da solicitação em tempo hábil.

Atenciosamente,

Clara Germana Campos Gonçalves Torquato
Diretora do Departamento de Apoio Administrativo
Câmara Municipal de Maracanaú

 **230215112330.pdf**
997 KB

 **230215112510.pdf**
132 KB

E-mail Contatos Agenda Tarefas Porta-arquivos Preferências Re: COTAÇÃO DE

Fechar Responder Responder a todos Encaminhar Apagar Spam Ações

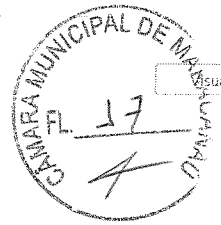
Atualizar

COTAÇÃO DE PREÇO - MONTAGEM DE FORRO EM PVC - CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



De: "Francisco Marcos da Costa Negreiros Marcos pvc" <fmarcoscomercial@gmail.com>

Para: "Depad" <depad_camara@maracanau.ce.gov.br>



CAMARA fevereiro novo.doc (116,5 KB) [Fazer download](#) | [Porta-arquivos](#) | [Remover](#)

Boa tarde segue o orçamento solicitado

Mostrar citações - Responder - Responder a todos - Encaminhar - Mais ações



Depad

Prezado(a), Ao cumprimentá-lo(a) cordialmente, solicitamos cotação de preço para possível contratação de pessoa jurídica para a prestação de ...



Rua: AV. Padre Jose Holanda do Vale - 16
Nº2000-Piratininga-Maracanaú, CE
Fone: 3371.0186 / 86 9 8735.2175
E-mail: fmarcoscomercial@gmail.com
CNPJ: 18.832.898/0001-20



PROPOSTA DE SERVIÇO

De: Marcos PVC EIRELLI

Para: CAMARA DE VEREADORES DE MARACANAÚ

Maracanaú/Ce, 15 de Fevereiro de 2023.

Agradecemos pela preferência e apresentamos nossa proposta para a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços com montagem e desmontagem de forro e parede (divisórias) em PVC, objetivando atender a demanda da Câmara Municipal de Maracanaú em conformidade com o Termo de Referência.

Item	Quantidade	Descrição dos Serviços	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	180m	Referente valor do PVC madeirado do salão, com reforço de estrutura a acabamento colonial.	110.00	19.800,00
02	31 Led	Painel de Led 24w estalado no local	105.00	3.255,00
03	146,5m	Implantação de Forro PVC branco, com reforço de estrutura e acabamento colonial estalado no local	60.00	8.790,00
04	18,5m	Desmontagem de divisória de 03 salas	55,00	1.017,50
TOTAL				32.862,50
Abatimento				0,50
VALOR TOTAL em R\$				32.862,00

OBS: CONFORME VISITA TECNICA NO LOCAL;

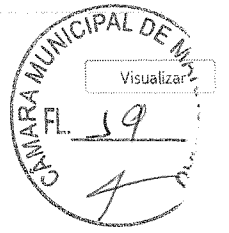
PROPOSTA VALIDA POR 90 (noventa) DIAS.

Atenciosamente,

Francisco Marcos da Costa Negreiros
CPF 002.554.053-08

E-mail Contatos Agenda Tarefas Porta-arquivos Preferências Re: COTAÇÃO DE

Fechar Responder Responder a todos Encaminhar Apagar Spam Ações



COTAÇÃO DE PREÇO - MONTAGEM DE FORRO EM PVC - CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



De: "Robertson Correa" <maragrafprod@gmail.com>

Para: "Depad" <depad_camara@maracanau.ce.gov.br>

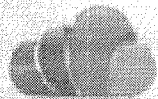
Orcamento Servi... de pvc Camara.pdf (133,6 KB) Fazer download | Porta-arquivos | Remover

SEGUE ORCAMENTO DE SERVIÇO DE PVC



Depad

Prezado(a), Ao cumprimentá-lo(a) cordialmente, solicitamos cotação de preço para possível contratação de pessoa jurídica para a prestação de ...



Maragraf



De: Maragraf Gráfica

Aos cuidados da - Câmara Municipal de Maracanaú - CE

PROPOSTA DE SERVIÇO

Agradecemos pela preferência e apresentamos nossa proposta para a confecção do seguinte material impressor:

ITEM	DISCIPÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANT	VR UNITÁRIO	VR TOTAL
1	Referente valor do PVC madeirado do salão, com reforço de estrutura a acabamento colonial	UNID	180m	R\$ 117,00	R\$ 21.060,00
2	Painel de Led 24w estalado no local	UNID	31 Led	R\$ 110,00	R\$ 3.410,00
3	Implantação de Forro PVC branco, com reforço de estrutura e acabamento colonial estalado no local	UNID	146,5	R\$ 63,00	R\$ 9.229,50
4	Desmontagem de divisória de 3 salas	UNID	18,5	R\$ 58,00	R\$ 1.073,00
					TOTAL R\$ 34.772,50

Obs: Conforme visita técnica no local

Prazo de validade desta proposta é de : 90 Dias

Condições de pagamento: à combinar

Maracanaú, 15 de Fevereiro de 2023


MARAGRAF INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA
CNPJ: 06.026.688/0001-65

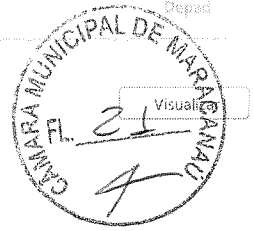
Maragraf Indústria Gráfica LTDA.

Rua 25, (C) Residência Bela Vista) - Boa Vista - Maracanaú - CE

Dep: 0501-400 | CNPJ: 06.026.688/0001-65 | Tel: (85) 3382.8767 | WhatsApp: (85) 99844.2142

E-mail Contatos Agenda Tarefas Porta-arquivos Preferências Re: COTAÇÃO DE

Fechar Responder Responder a todos Encaminhar Apagar Spam Ações



COTAÇÃO DE PREÇO - MONTAGEM DE FORRO PVC - CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



De: "concepcaosolucoes cs" <concepcaosolucoes.cs@gmail.com>

Para: "Depad" <depad_camara@maracanau.ce.gov.br>

PROPOSTA DE SERVIÇO CONCEPÇÃO.pdf (155 KB) [Fazer download](#) | [Porta-arquivos](#) | [Remover](#)

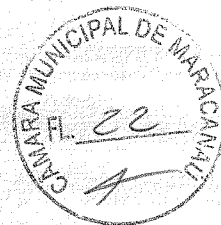
bom dia segue proposta de serviço

Mostrar citações - Responder - Responder a todos - Encaminhar - Mais ações



Depad

Prezado (a), Ao cumprimentá-lo (a) cordialmente, solicitamos cotação de preço para possível Contratação de pessoa jurídica para a prestação de ...




A
Câmara de Vereadores de Maracanaú

Segue proposta de serviços como solicitado.

ITEM	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
Referente valor do PVC madeirado do salão, com reforço de estrutura e acabamento colonial	UNID	180m	R\$ 115,00	R\$ 20.700,00
Painel de Led 24w estalado no local	UNID	31 Led	R\$ 107,00	R\$ 3.317,00
Implantação de Forro PVC branco, com reforço de estrutura e acabamento colonial estalado no local	UNID	146,5	R\$ 62,00	R\$ 9.083,00
Desmontagem de divisória de 3 salas	UNID	18,5	R\$ 56,00	R\$ 1.036,00
V. TOTAL R\$				34.136,00

Forma de pagamento: avista
Proposta valida por: 90 dias
Obs: Conforme visita tecnica no local


CONCEPÇÃO SOLUÇÕES MULTIMÍDIA LTDA
Sabrina Lima Ramos
CNPJ: 11.672.147/0001-44
Sócia Administradora

Maracanaú 16 de fevereiro de 2023



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

Renovação com Responsabilidade

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços com montagem e desmontagem de forro e parede (divisórias) em PVC, objetivando atender demanda da Câmara Municipal da Maracanaú - CE, e em conformidade com este termo de referência.

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	PROPOSTAS	VALOR GLOBAL DO SERVIÇO
01	Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços com montagem e desmontagem de forro e parede (divisórias) em PVC, objetivando atender demanda da Câmara Municipal da Maracanaú - CE, e em conformidade com este termo de referência.	MARCOS PVC LTDA	R\$ 32.862,00
		MARAGRAF INDÚSTRIA GRAFICA LTDA	R\$ 34.772,50
		CONCEPÇÃO SOLUÇÕES MULTIMÍDIA LTDA	R\$34.136,00
MENOR PROPOSTA APRESENTADA			R\$ 32.862,00

Informamos que foram encaminhadas 03 (três) solicitações por emails a fim de auferir menor preço, dentre as solicitações enviadas e contactadas 03 (três) foram respondidas, estas foram utilizadas para a elaboração do Quadro Comparativo de Preços.

Declaramos que a empresa vencedora no tipo de contratação direta (Dispensa de Licitação) é a MARCOS PVC LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 18.832.898/0001-20, representado pelo Sr. Francisco Marcos da Costa Negreiros, CPF 002.554.053.08, com o valor global de: R\$ 32.862,00 (trinta e dois mil, oitocentos e sessenta e dois reais).

Empresas:

1. MARCOS PVC LTDA;
2. MARAGRAF INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA;
3. CONCEPÇÃO SOLUÇÕES MULTIMÍDIA LTDA;

Emails:

fmarcoscomercial@gmail.com
maragrafprod@gmail.com
concepcaosolucoes.cs@gmail.com

Câmara Municipal de Maracanaú
Clara Gernova Campos Gonçalves Torquato
Diretora DEPAD - Mat. 1830



Maracanaú, 16 de Fevereiro de 2023



Renovação com Responsabilidade

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



CERTIDÃO

Eu Clara Germana Campos Gonçalves Torquato, servidora da Câmara Municipal de Maracanaú, admitida conforme Portaria nº 105, matrícula nº 1830, desempenho minhas funções no Departamento de Apoio Administrativo - DEPAD e usando das atribuições a que mim confere:

CERTIFICO Que realizei as cotações de preços de acordo com a solicitação e especificação em anexo, com a finalidade de aferir valor de mercado para possível **Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços com montagem e desmontagem de forro e parede (divisórias) em PVC, objetivando atender demanda da Câmara Municipal da Maracanaú - CE, e em conformidade com este termo de referência.**


CERTIFICO Que na oportunidade foram enviadas 03 (três) solicitações de cotação por email, visando apurar o menor preço. Faz-se necessário destacar que dentre as solicitações enviadas e contatadas, as empresas MARCOS PVC LTDA, MARAGRAF INDUSTRIA GRAFICA LTDA e CONCEPÇÃO SOLUÇÕES MULTIMIDIA LTDA realizaram vista técnica e responderam os e-mails solicitados.

CERTIFICO Que decidimos por bem, adquirir tais serviços através de uma contratação direta (Dispensa de Licitação), tratando-se de uma forma eficiente de se alcançar o interesse público primário, em razão do valor, conforme art. 24, inciso I da Lei 8.666/93. Esta medida está de acordo com os princípios da economicidade e impessoalidade no serviço público.

CERTIFICO Que com base nas cotações feitas para obtermos o menor preço e, dentro da realidade atual do mercado, conseguimos propostas satisfatórias em planilha anexada para conferência. Reiteramos que a empresa vencedora no tipo de contratação direta (Dispensa de Licitação) é a **MARCOS PVC LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 18.832.898/0001-20**, representado pelo Sr. Francisco Marcos da Costa Negreiros, CPF 002.554.053.08, com o valor global de: R\$ 32.862,00 (*trinta e dois mil, oitocentos e sessenta e dois reais*).

CERTIFICO Por fim que a presente certidão tem a finalidade de auferir menor preço para eventual realização de Processo Administrativo. Eu, Clara Germana Campos Gonçalves Torquato, pesquisei, digitei, subscrevo e assino.

Maracanaú/Ce, 16 de Fevereiro de 2023.


Clara Germana Campos Gonçalves Torquato
Diretora Administrativa da CMMc.

Ofício Nº 048/2023 - DEPAD.

Maracanaú-CE, 16 de Fevereiro de 2023.

À COMUNA CONTABILIDADE, ASSESSORIA, AUDITORIA LTDA EPP

Praça Desembargador Pontes Vieira, Nº 227/Sala 102 | Cond. Shopping Maktub | Bairro Centro | Maranguape-CE.

Assunto: Verificar Saldo Orçamentário.

Prezado,


Venho através deste solicitar que seja verificado junto à parte contábil da Câmara Municipal de Maracanaú, sobre a existência de saldo de dotação orçamentária para realizar : Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços com montagem e desmontagem de forro e parede (divisórias) em PVC, objetivando atender demanda da Câmara Municipal da Maracanaú - CE, e em conformidade com este termo de referência, no valor de **R\$ 32.862,00 (trinta e dois mil, oitocentos e sessenta e dois reais)**, compreendendo o exercício financeiro em curso.

Atenciosamente,



Clara Germana Campos Gonçalves Torquato
Diretora do Departamento Administrativo - DEPAD
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

RECEBIDO
16/02/2023





CONTABILIDADE, ASSESSORIA e AUDITORIA LTDA - EPP



Maracanaú-CE, 16 de fevereiro de 2023.

A
Câmara Municipal de Maracanaú
DEPAD – Departamento Administrativo

Assunto: Solicitação de dotação orçamentária

Em resposta ao **Ofício nº 048/2023-DEPAD**, verificamos na **Lei nº 3..271/2022**, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o Exercício Financeiro de 2023, a existência de dotação orçamentária **(0110.01.031.2101.2.001 – 3.3.90.39.00)** para a **contratação de empresa para prestação de serviços com montagem e desmontagem de forro e parede (divisórias) em PVC, objetivando atender demanda existente na Câmara Municipal de Maracanaú**, consignadas no detalhamento das ações relativas a este Poder Legislativo.

Atenciosamente,

Comuna Contabilidade, Assessoria e Auditoria Ltda – EPP
Eugênio Bezerra de Menezes
Sócio CRC-CE 11053

16/02/23
Câmara Municipal de Maracanaú
Clara Germana Campos Gonçalves Torquato
Diretora DEPAD - Mat. 1830

Comuna Contabilidade, Assessoria e Auditoria Ltda EPP
Rua João Bessa, 440-Parque São João-Maranguape-CE - CEP: 61.948.060
CNPJ: 23.453.962./0001-00 - Tel: (85) 9 8899-9987 – 9 9127-7627
e-mail: comunacontabilidade@yahoo.com.br - eugeniobmenezes@hotmail.com
www.comunacontabilidade.com.br

SEXTO ADITIVO DO CONTRATO Nº 0908

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ, inscrita no CNPJ Nº 07.385.024/0001-55, com sede na Rua Luiz Gonzaga Honório de Abreu, s/nº, Parque Antônio Justa, representada por José Valdeci Gomes Peixoto, Presidente da Câmara, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **COMUNA CONTABILIDADE, ASSESSORIA E AUDITORIA LTDA-EPP**, denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ Nº 23.453.962/0001-00, com sede Praça Desembargador Pontes Vieira, 227 – Sala 102, Centro – CEP: 61.940-165 em Maranguape – CE, representada por Eugênio Bezerra de Menezes, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência e o reajuste do valor previsto no contrato de nº 0908, no item 3.2 da Cláusula Terceira concomitante com o 5º aditivo ao contrato originário, cláusula quinta, nos termos do art. 57, inciso II e o art. 65, inciso II, §2º da lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2023, Atividade 0110.01.031.2101.2.001, Processo Legislativo, Fiscalização e Representação Política, Classificação Econômica 3.3.90.39.00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir do dia **03/01/2023** até **02.01.2024**, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente e o previsto no art. 65, II, d, da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

O valor mensal do contrato de R\$ 28.976,34 (vinte e oito mil, novecentos e setenta e seis reais e trinta e quatro centavos), será reajustado para R\$ 30.858,57 (trinta mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e sete centavos).

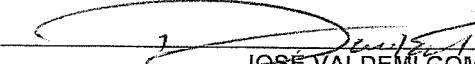
CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

O valor deste Termo Aditivo será de R\$ 370.302,84 (trezentos e setenta mil, trezentos e dois reais e oitenta e quatro centavos).


CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Maracanaú, 26 de dezembro de 2022.



JOSE VALDECI GOMES PEIXOTO
Presidente da Câmara Municipal de Maracanaú - CE
CONTRATANTE

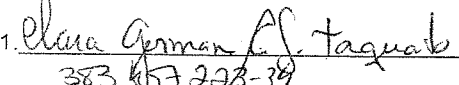


COMUNA CONTABILIDADE, ASSESSORIA E AUDITORIA LTDA - EPP / CNPJ Nº
23.453.962/0001-00

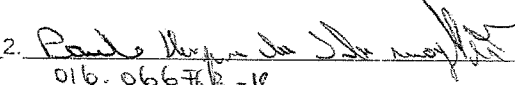
EUGÊNIO BEZERRA DE MENEZES – CPF Nº 355.857.303-04
CONTRATADA



TESTEMUNHAS:

1. 

383 67 228-34

2. 

016.066763-18



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



QUINTO ADITIVO DO CONTRATO Nº 0908

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ, inscrita no CNPJ Nº 07.385.024/0001-55, com sede na Rua Luiz Gonzaga Honório de Abreu, s/nº, Parque Antônio Justa, representada por José Valdeci Gomes Peixoto, Presidente da Câmara, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **COMUNA CONTABILIDADE, ASSESSORIA E AUDITORIA LTDA-EPP**, denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ Nº 23.453.962/0001-00, com sede Praça Desembargador Pontes Vieira, 227 – Sala 102, Centro – CEP: 61.940-165 em Maranguape – CE, representada por Eugênio Bezerra de Menezes, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a supressão do valor previsto no contrato de nº 0908, no item 3.2 da Cláusula Terceira concomitante com o 3º aditivo ao contrato originário, cláusula quinta, conforme o art. 65, inciso II, §2º da lei 8.666/93

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte

Dotação Orçamentária: Exercício 2022, Atividade 0110.01.031.2101.2.001, Processo Legislativo, Fiscalização e Representação Política, Classificação Econômica 3.3.90.39.00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir do dia **03/01/2022** até **02.01.2023**, conforme previsto no art. 65, II, d, da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

O valor mensal do contrato de R\$ 30.718,02 (trinta mil, setecentos e dezoito reais e dois centavos), será reajustado para R\$ 28.976,34(vinte e oito mil, novecentos e setenta e seis reais e trinta e quatro centavos).

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

O valor deste Termo Aditivo será de R\$ 347.716,08 (trezentos e quarenta e sete mil, setecentos e dezesseis reais e oito centavos) sendo R\$ 4.376,34 (quatro mil, trezentos e setenta e seis reais e trinta e quatro centavos) referentes à diferença entre o valor pago e o valor devido, atualizado neste Termos de Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Maracanaú, 21 de janeiro de 2022.





JOSÉ VALDECI GOMES PEIXOTO
Presidente da Câmara Municipal de Maracanaú - CE
CONTRATANTE

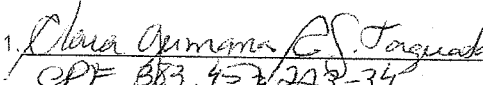


CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ
EUGÊNIO BEZERRA DE MENEZES – CPF Nº 355.857.303-04


CONTRATADA



Alan Jones
AGENTE ADMINISTRATIVO
TESTEMUNHAS:

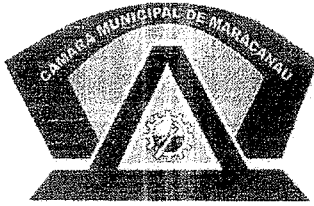
1. 

CPF 883.452.203-34

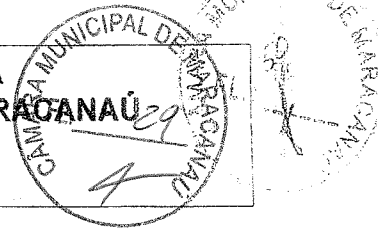
2. 

016 066 763 18

Rua Luiz Gonzaga Honório de Abreu, s/nº - Parque Antônio Justa CEP: 61905-990
Maracanaú – Ceará, Telefone: (85) 3381.1257 / fax: 3371.2010



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



QUARTO ADITIVO DO CONTRATO Nº 0908

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ**, inscrita no CNPJ Nº 07.385.024/0001-55, com sede na Rua Luiz Gonzaga Honório de Abreu, s/nº, Parque Antônio Justa, representada por José Valdeci Gomes Peixoto, Presidente da Câmara, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **COMUNA CONTABILIDADE, ASSESSORIA E AUDITORIA LTDA-EPP**, denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ Nº 23.453.962/0001-00, com sede Praça Desembargador Pontes Vieira, 227 – Sala 102, Centro – CEP: 61.940-165 em Maranguape – CE, representada por Eugênio Bezerra de Menezes, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato de nº 0908 que reza sobre a contratação de empresa especializada em assessoria contábil pelo período de 12 (doze) meses, nos termos do art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2021, Atividade 0110.01.031.2101.2001, Processo Legislativo, Fiscalização e Representação Política, Classificação Econômica 3.3.90.39.00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir do dia **03/01/2022** até **02.01.2023**, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Maracanaú, 17 de dezembro de 2021.






JOSÉ VALDECI GOMES PEIXOTO
Presidente da Câmara Municipal de Maracanaú - CE
CONTRATANTE

COMUNA CONTABILIDADE, ASSESSORIA E AUDITORIA LTDA - EPP / CNPJ Nº 23.453.962/0001-00



EUGÊNIO BEZERRA DE MENEZES – CPF Nº 355.857.303-04
CONTRATADA

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



AGENTE ADMINISTRATIVO

TESTEMUNHAS:

1. Fco. Abn. Gous A. Torres
015 316 30883

2. Francisco Gerdânio S. Dantas
950.179.173-49



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



TERCEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 0908

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ, inscrita no CNPJ Nº 07.385.024/0001-55, com sede na Rua Luiz Gonzaga Honório de Abreu, s/nº, Parque Antônio Justa, representada por José Valdeми Gomes Peixoto, Presidente da Câmara, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **COMUNA CONTABILIDADE, ASSESSORIA E AUDITORIA LTDA-EPP**, denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ Nº 23.453.962/0001-00, com sede Praça Desembargador Pontes Vieira, 227 – Sala 102, Centro – CEP: 61.940-165 em Maranguape – CE, representada por Eugênio Bezerra de Menezes, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva o reajuste dos valores previstos no contrato de nº 0908, no item 3.2 da Cláusula Terceira.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2021, Atividade 0110.01.031.2101.2001, Processo Legislativo, Fiscalização e Representação Política, Classificação Econômica 3.3.90.39.00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir do dia 03/01/2022 até 02.01.2023, conforme previsto no art. 65, II, d da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

O valor mensal do contrato de R\$ 24.600,00 (vinte e quatro mil e seiscentos reais), será reajustado para R\$ 30.718,02(trinta mil, setecentos e dezoito reais e dois centavos).

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

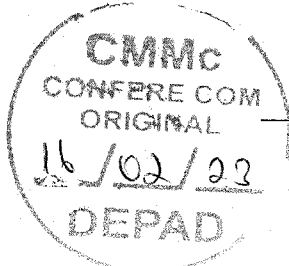
O valor deste Termo Aditivo será de R\$ 368.616,24 (trezentos e sessenta e oito mil, seiscentos e dezesseis reais e vinte e quatro centavos) sendo R\$ 6.118,02 (seis mil, cento e dezoito reais e dois centavos) referentes à diferença entre o valor pago e o valor devido, atualizado neste Termos de Aditivo.

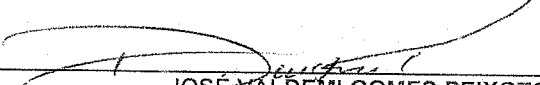
CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Maracanaú, 04 de novembro de 2021.



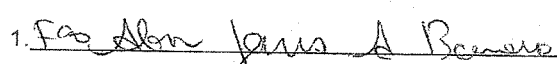


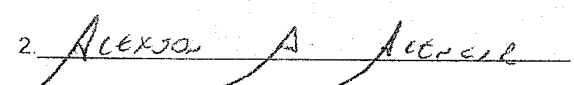
JOSÉ VALDEMI GOMES PEIXOTO
Presidente da Câmara Municipal de Maracanaú - CE
CONTRATANTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ
COMUNA CONTABILIDADE, ASSESSORIA E AUDITORIA LTDA - EPP / CNPJ Nº 23.453.962/0001-00

EUGÊNIO BEZERRA DE MENEZES – CPF Nº 355.857.303-04
CONTRATADA


Alan Jones
AGENTE ADMINISTRATIVO
MATR. TESTEMUNHAS:

1. 
01531630383

2. 
011.902.663.50



SEGUNDO ADITIVO DO TERMO DE CONTRATO Nº 0908

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ, inscrita no CNPJ Nº 07.385.024/0001-55, com sede na Rua Luiz Gonzaga Honório de Abreu, s/nº- Parque Antônio Justa, representada por José Valdeci Gomes Peixoto, Presidente da Câmara, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **COMUNA CONTABILIDADE, ASSESSORIA E AUDITORIA LTDA-EPP**, denominado **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ Nº 23.453.962/0001-00, com sede na Rua João Bessa, 440, Parque São João, CEP nº 61.948-060 em Maranguape-CE, representado por Eugênio Bezerra de Menezes, já qualificado no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 03 de janeiro de 2022, nos termos do art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2021, Atividade 0110.01.031.2101.2001, Processo Legislativo, Fiscalização e Representação Política, Classificação Econômica 3.3.90.39.00

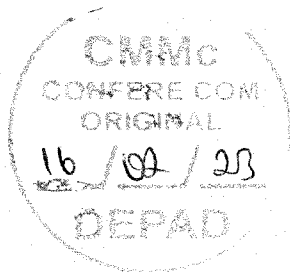
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir do dia **03/01/2021**, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

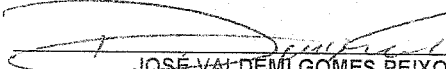
CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.



Maracanaú, 30 de Dezembro de 2020



JOSÉ VALDECI GOMES PEIXOTO
Presidente em Exercício da Câmara Municipal de Maracanaú - CE
CONTRATANTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ - COMUNA CONTABILIDADE, ASSESSORIA E AUDITORIA LTDA-EPP - CNPJ Nº 15.183.424/0001-06

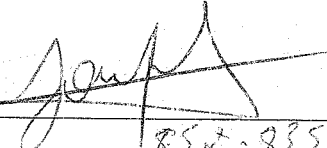


AGENTE ADMINISTRATIVO
TESTEMUNHAS:

EUGÊNIO BEZERRA DE MENEZES - CPF Nº 355.857.303-04

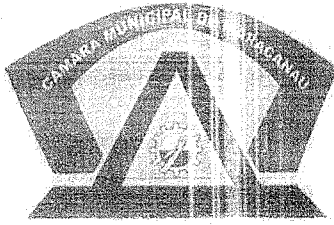
CONTRATADO

1. Fco. da Silva Junior da Bonfina
015 716 30282

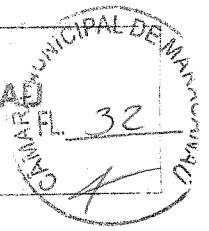


852-885-334-68

Rua Luiz Gonzaga Honório de Abreu, s/nº - Parque Antônio Justa CEP: 61905-990
Maracanaú - Ceará, Telefone: (85) 3381.1257 / fax: 3371.2010



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



PRIMEIRO ADITIVO DO TERMO DE CONTRATO Nº 0908

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ**, inscrita no CNPJ Nº 07.385.024/0001-55, com sede na Rua Luiz Gonzaga Honório de Abreu, s/nº-Parque Antônio Justa, representada por José Valdeми Gomes Peixoto, Presidente da Câmara, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **COMUNA CONTABILIDADE, ASSESSORIA E AUDITORIA LTDA - EPP**, denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ Nº 23.453.962/0001-00, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 03 de janeiro de 2021, nos termos do art. 57 § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2020, Atividade 0110.01.031.2101.2101, Processo Legislativo Fiscalização e Representação Política, Classificação Econômica 3.3.90.39.00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

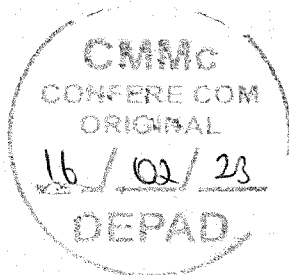
O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir do dia **03/01/2020**, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Maracanaú, 03 de janeiro de 2020.



JOSE VALDEMI GOMES PEIXOTO
Presidente em Exercício da Câmara Municipal de Maracanaú - CE
CONTRATANTE

COMUNA CONTABILIDADE, ASSESSORIA E AUDITORIA LTDA-EPP
CNPJ Nº 15.183.424/0001-06
CONTRATADA

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

EUGÊNIO BEZERRA DE MENEZES
CPF Nº 355.857.303-04

EUGÊNIO BEZERRA DE MENEZES
CPF Nº 355.857.303-04

TESTEMUNHAS:

1 5201 SILVA 045.449.503-009, 2 01571630787



Renovação com Responsabilidade

ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



TERMO DE CONTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

CMMc
CONFERE COM
ORIGINAL

16/02/23

DEPAD

CONTRATO Nº 0908

CONTRATANTES:

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ - CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.385.024/0001-55, com sede na Avenida Luiz Gonzaga Honório de Abreu, s/nº - Parque Antônio Justa, CEP nº 61.903-120, Maracanaú - CE, através da Autoridade competente, neste ato representado pelo Sr. **Carlos Alberto Gomes de Matos**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a EMPRESA COMUNA CONTABILIDADE, ASSESSORIA E AUDITORIA LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, sediada à Rua João Bessa, 440, Parque São João, Maranguape - CE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **23.453.962/0001-00**, por seu representante legal, Sr. Eugenio Bezeira de Menezes, portador do CPF nº 355.857.303-04 doravante denominada **CONTRATADA**, firmam entre si o presente **TERMO DE CONTRATO** mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão Presencial, tombado sob o nº 015/2018, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada em assessoria contábil para a Câmara Municipal de Maracanaú, tudo conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constante dos Anexos do Edital, do Projeto Básico e da proposta adjudicada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO

3.1. O presente contrato tem o valor global de **R\$ 295.200,00 (duzentos e noventa e cinco mil e duzentos reais)**, a ser pago em **12 (doze) parcelas**, mediante liquidação dos serviços prestados no período respectivo, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo DEFISC - Departamento de Fiscalização e Controle, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta, adjudicada na forma a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT. MÊS	VALOR MENSAL R\$	VALOR ANUAL R\$
1	Contratação de empresa especializada em assessoria contábil para a Câmara Municipal de Maracanaú, tudo conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constante dos Anexos do Edital.	MÊS	12	24.600,00	295.200,00
VALOR GLOBAL				R\$ 295.200,00	

3.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste, antes de decorridos 12 (doze) meses da contratação, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

3.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias do mês subsequente ao adimplemento da obrigação e encaminhamento da documentação tratada no subitem 3.1, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O Contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da sua assinatura e publicação e vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à



Renovação com Responsabilidade

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

CMMc
CONFERE COM
ORIGINAL

16/02/23

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

[Handwritten Signature]

Nan Jones
AGENTE ADMINISTRATIVO
MATRICULA: 1315



obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Câmara Municipal de Maracanaú, na forma do artigo 57, da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA QUINTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1. As despesas decorrentes das eventuais contratações que poderão advir desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Maracanaú, na seguinte dotação 0110.01.031.2101.2.001-3.3.90.39.00.

CLÁUSULA SEXTA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Federal n.º 10.520/02.

6.2. O CONTRATADO obriga-se a:

6.2.1. A Contratada deverá executar o serviço na Câmara Municipal de Maracanaú, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da ORDEM DE SERVIÇO emitida pela Câmara Municipal de Maracanaú e quando sua realização ocorrer em local diverso do acima mencionado haverá prévia comunicação, observando rigorosamente as especificações contidas no Projeto Básico, no Instrumento Convocatório, no Termo de Referência e observações constantes de sua proposta, bem ainda as normas técnicas vigentes, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo para tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da contratada, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:

- a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Câmara Municipal de Maracanaú ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) O CONTRATADO, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá transferir a terceiro, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o contrato, nem subcontratar a prestação a que está obrigada;
- d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93;
- e) A prestação dos serviços deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento da contratante;
- f) Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo para o início da execução dos serviços;
- g) Executar o objeto do contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato a partir do recebimento da ordem de serviço;

6.2.2. No caso de constatação da inadequação dos serviços executados às normas e exigências especificadas no Projeto Básico, no Edital ou na Proposta do Contratado, o Contratante os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ou imediato ser adequados às supracitadas condições.

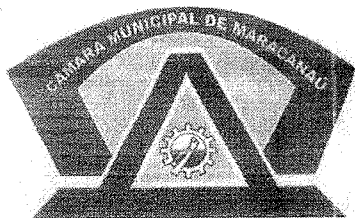
6.3. O CONTRATANTE obriga-se a:

6.3.1. Assegurar o livre acesso do CONTRATADO e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessária a prestação dos serviços licitados, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados.

6.3.2. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO na forma prevista neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1. Na hipótese de descumprimento, por parte da Contratada, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:



Renovação com Responsabilidade

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

CONFERE GOB
ORIGINAL
16/02/21

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

AGENTE ADMINISTRATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ
FL. 35

7.1.1. Se o CONTRATADO deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Maracanaú e será descredenciado no Cadastro da Câmara Municipal de Maracanaú pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I- multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b) não manter a proposta;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo.

II- multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na prestação dos serviços licitados, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.

III- multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços.

IV- Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do contrato, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

- a) advertência;
- b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado.

7.2. Após o devido processo administrativo, conforme disposto no Edital, as multas pecuniárias previstas neste instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente na Câmara Municipal de Maracanaú em favor da Contratada ou cobradas judicialmente, na inexistência deste.

7.3. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no edital.

8.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

8.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

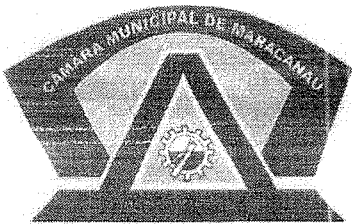
CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

9.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

9.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Câmara Municipal de Maracanaú ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.



Renovação com Responsabilidade

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

ORIGINAL
16/02/2019

AGENTE JOSÉ DA SILVA
MATRÍCULA: 36

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ
36

9.5. A inadimplência do CONTRATADO com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Câmara Municipal de Maracanaú.

9.6. O CONTRATADO, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

9.7. A Câmara Municipal de Maracanaú rejeitará, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com os termos do processo licitatório, da proposta e deste contrato.

9.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

9.9. A CONTRATADA, na vigência do contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados por seu pessoal, eximidos a CONTRATANTE de quaisquer reclamações e indenizações.

CLÁUSULA DÉCIMA- DO FORO

10.1. O foro da Comarca de Maracanaú é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, perante testemunhas que também o assinam, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

Maracanaú-CE, 03 de janeiro de 2019.

CARLOS ALBERTO GOMES DE MATOS MOTA

Presidente da Câmara Municipal de Maracanaú

CONTRATANTE

COMUNA CONTABILIDADE, ASSESSORIA E AUDITORIA LTDA – EPP
CNPJ Nº 23.453.962/0001-00
CONTRATADA

EUGENIO BEZERRA DE MENEZES
CPF Nº 355.857.303-04 e RG Nº 1229353-86 SSP-CE

TESTEMUNHAS:

1. José da Silva
045.449.503-09

2. Felipe da Silva
01586630383



CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



PROJETO BÁSICO Nº DO PB 011007100001

1. ÓRGÃO / UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

01 - CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ / 10 - CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

2. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA:

EXERCÍCIO	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	SUB-ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR (R\$)	SALDO DO ORÇAMENTO
2023	01.031.2101.2001 Processo Legislativo, Fiscalização e Representação Política	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.3.90.39.99 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1500000000	32.862,00	
VALOR TOTAL DAS DOTAÇÕES:					32.862,00	

Assinatura / Carimbo

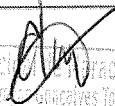
3. CARACTERIZAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS:

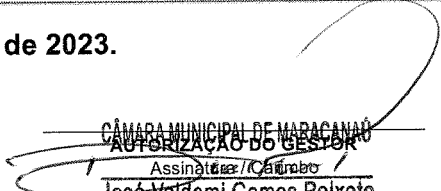
Número do Pedido 011007100001 Conforme Anexo.

4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DO DISPÊNDIO:

2.1. O setor de RH desta Casa Legislativa é o responsável pela gestão de relacionamento de todos os servidores. É de fato uma das áreas mais importantes da organização, já que está à frente não só de questões burocráticas, mas estratégicas. A boa atuação do RH nas rotinas é essencial para manter o funcionamento da Câmara Municipal em ordem; 2.2. O setor de Patrimônio tem como competência gerir os bens patrimoniais pertencentes a Câmara, bem como atestar, isolada ou com outros setores da administração, as notas fiscais dos bens entregues pelos fornecedores. O referido setor é o local onde os materiais permanentes são registrados via tombamento único, emitido por sistema de administração de patrimônio, em ordem sequencial crescente, mantendo arquivos dos registros e movimentação de bens permanentes; 2.3. A procuradoria, no âmbito legislativo, oferece apoio técnico à elaboração legislativa e assessora diretamente a Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa na análise da legalidade ou constitucionalidade de todos os projetos apresentados pelos parlamentares ou pelo Poder Executivo. Também executa atividades jurídicas manifestando-se sobre questões de interesse da Câmara Municipal, bem como, representa o Poder Legislativo Municipal em questões judiciais ou extrajudiciais que necessitem de profissional especializado da área. 2.4. O salão é uma área que temos em nossa Casa com objetivo de receber pessoas em momentos de cerimônias autoridades e comunidade em geral, o qual é chamado de salão da CMMc. No ano de 2022 foi instalado parte de forro PVC madeirado, necessitado neste ano, a finalização do mesmo. Atualmente os Setores referentes aos itens 2.1. a 2.3 supracitados necessitam de substituição dos forros no teto do local, haja vista que a estrutura presente encontra-se degradada, depreciada e cedendo devido ao desgaste natural dos materiais. Necessitam também ampliação de espaço com montagem e desmontagem de paredes de PVC, bem como iluminação adequada para o desenvolvimento das tarefas, haja vista que hoje os setores estão com o funcionamento comprometido, pela inexistência de instalações e estrutura física adequada para execução dos trabalhos. 2.4. Entende-se que Reforma também é uma obra, a qual se dá quando são construídas novas partes do local, bem como renovar e/ou reparar algo que já existe; 2.5. Com base em tudo expresso anteriormente, justifica-se então o objeto presente neste Termo de Referência.

Maracanaú - CE, 16 de Fevereiro de 2023.


RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO
PROJETO BÁSICO
Assinatura / Carimbo


CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ
AUTORIZAÇÃO DO GESTOR
Assinatura / Carimbo
José Valdeci Gomes Peixoto
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

MAPA DE COTAÇÃO GLOBAL

PEDIDO N°: 011007100001



1. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços com montagem e desmontagem de forro e parede (divisórias) em PVC, objetivando atender demanda da Câmara Municipal da Maracanaú - CE, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência.

2. FORNECEDORES:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL
18.832.898/0001-20 - MARCOS PVC EIRELI	R\$ 32.862,00
11.672.147/0001-44 - CONCEPCAO SOLUCOES MULTIMIDIA EIRELI	R\$ 34.136,00
06.026.688/0001-65 - MARAGRAF INDUSTRIA GRAFICA LTDA	R\$ 34.772,50

3. MENOR PREÇO GLOBAL:


18.832.898/0001-20 - MARCOS PVC EIRELI

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
25653 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORRO E PAREDE (DIVISÓRIAS) EM PVC	UNIDADE	1,00	R\$ 32.862,00	R\$ 32.862,00

Total: R\$ 32.862,00

CERTIFICO, na qualidade de servidor público municipal, e no uso das atribuições a mim conferidas, que nesta data procedi à pesquisa de preços no mercado com as empresas acima.

Maracanaú - CE, 16 de Fevereiro de 2023


Câmara Municipal de Maracanaú
Clara Germana Campos Gonçalves Torquato
Diretora DEPAD - Mat. 1830

RESPONSÁVEL PELO MAPA DE COTAÇÃO
Assinatura / Carimbo



CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



ANEXO AO PROJETO BÁSICO					
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORRO E PAREDE (DIVISÓRIAS) EM PVC, OBJETIVANDO ATENDER DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DA MARACANAÚ - CE					
CÓD.	ITEM	UNIDADE	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
25653	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORRO E PAREDE (DIVISÓRIAS) EM PVC	UNIDADE	1,00	32.862,00	32.862,00

Valor Total: R\$ 32.862,00


Câmara Municipal de Maracanaú
Cláudia Germana Campos Gonçalves Torquato
Diretora DEPAD - Mat. 1830



Câmara Municipal de
Maracanaú

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



Memorando Nº 075/2023 - DEPAD

Maracanaú/Ce, 17 de Fevereiro de 2023.

Ao Gabinete da Presidência da CMMc.

Assunto: Autorização para Procedimento de Dispensa de Licitação.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, venho através deste informar que finalizamos a etapa de cotação de preços do processo administrativo cujo objeto é a **contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços com montagem e desmontagem de forro e parede (divisórias) em PVC, objetivando atender demanda da Câmara Municipal de Maracanaú – CE, e em conformidade com este termo de referência.**

No processo ora iniciado, constam coletas de preços demonstrando os valores praticados pelo mercado bem como planilha informando menor valor.

Ocorre que, com a entrada em vigor do Decreto Nº 9.412/2018, que atualiza os valores das modalidades de licitação de que trata o art. 23 da Lei nº 8.666/1993 majorando-os, sugerimos a condução do processo por Dispensa de Licitação.

Da análise das coletas utilizadas como balizamento de valores para nortear o procedimento, verificamos que dentre os preços apresentados, a proposta que tem menor valor enquadra-se na possibilidade do procedimento de dispensa de licitação, uma vez que a mesma não ultrapassa o percentual estabelecido como limitador do inciso I, alínea a, do artigo 24 da lei acima mencionada, apresentando-se como medida mais econômica e célere para a Administração.

Por outro lado, ainda que se justifique a licitação como sendo o meio mais adequado a resguardar a isonomia e impessoalidade na contratação, cumpre destacar que, apesar de viável, o processo licitatório possui um alto custo administrativo (até por ser conhecidamente mais demorado), sendo neste caso, improvável que a economia a ser obtida seja suficiente para cobri-lo, além de ser um procedimento oneroso.

Por fim, entendemos que o dever de licitar precisa ser aplicado em consonância com os demais princípios da Administração Pública, tais como a economicidade, a eficiência, a proporcionalidade e razoabilidade.



Câmara Municipal de
Maracanaú

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



Deste modo, encaminho o processo administrativo iniciado e pelas razões acima expostas, solicito a Vossa Excelência, autorização para dispensa de licitação, com fundamento no artigo 24, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, sendo o menor valor total considerado para a contratação de **R\$ 32.862,00 (Trinta e dois mil, oitocentos e sessenta e dois reais)**, e já confirmada pela Contabilidade em relação à disponibilidade financeira.

Atenciosamente,

Clara Germana Campos Gonçalves Torquato
Diretora Administrativa – DEPAD
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ.

Recebido em 17/02/23.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

Luana Simonelly Ferraz
Chefe de Gabinete de Administração
Matrícula 1000



Câmara Municipal de Maracanaú



Mem. N°041-GABPRES

Em 17 de fevereiro de 2023.


À Procuradoria,

Assunto: **Solicitação de Análise Jurídica.**

Considerando o Memorando nº 075/2023 (Autorização para procedimento de dispensa de licitação – Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços com montagem e desmontagem de forro e parede (divisórias) em PVC) do Depad, em anexo, solicito uma análise jurídica desta Procuradoria.

Atenciosamente,


José Valdemir Gomes Peixoto
PRESIDENTE

Recebido em 17/02/23

Viviane Amorim S. G. Lima
Procuradora Geral
Matrícula: 1630



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



MEMORANDO Nº 009/2023 – PROCURADORIA JURÍDICA

Maracanaú/CE, 17 de fevereiro de 2023.

Ao Gabinete da Presidência da CMM

Assunto: Dispensa de Licitação.

Folheando o caderno processual administrativo na fase em que se encontra com as cotações dos preços anexadas para a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços com montagem e desmontagem de forro e parede (divisórias) em PVC, objetivando atender demanda da Câmara Municipal de Maracanaú-CE, com o menor preço de R\$ 32.862,00 (trinta e dois mil, oitocentos e sessenta e dois reais), ofertado por MARCOS PVC LTDA, esta procuradoria devolve os autos ao Gabinete da Presidência, informando que o valor citado não atinge o procedimento de licitação e sim o da Dispensa, podendo o presidente autorizar o seu prosseguimento, se assim entender.

Do exposto e sem mais no momento, reitero votos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

Viviane Amorim Studart Gurgel Lima
Procuradora Geral da Câmara Municipal de Maracanaú.

Recebido em 17/02/23
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ
Luana Silva / Luana Maranhão
Chefe do Gabinete da Presidência
Matrícula: 1986



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



PORTARIA Nº 162, de 1º de novembro de 2019.

O Presidente em Exercício da Câmara Municipal de Maracanaú, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno e a Lei Orgânica do Município de Maracanaú,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, **VIVIANE AMORIM STUDART GURGEL LIMA**, para o exercício do cargo de provimento em comissão de PROCURADOR GERAL, com as atribuições previstas na Lei Municipal nº 2.050/2013 e vencimento correspondente à simbologia PGCM do Anexo I da Lei Municipal nº 2.526/2016, alterada pela Lei Municipal nº 2.692/2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

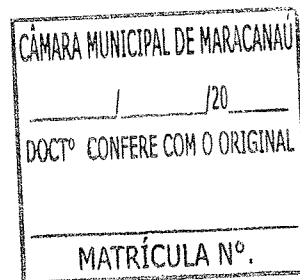
Paço seis de março da Câmara Municipal de Maracanaú, aos 1º de novembro de 2019.



José Valdeir Gomes Peixoto
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

[Signature]
AGENTE ADMINISTRATIVO
MATRÍCULA - 1315





ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



PORTARIA Nº 064, de 1º de fevereiro de 2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Maracanaú, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno e a Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos administrativos,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, **Tayná Moreira Ribeiro**, para o exercício do cargo de provimento em comissão de DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE, com as atribuições previstas na Lei Municipal nº 1.533/2010, simbologia DDFC e vencimento constante no Anexo I da Lei Municipal nº 2.526/2016, alterado pelas Leis Municipais nº 2.692/2018 e nº 2.898/2020.

Art. 2º - DESIGNAR, a agente pública para exercer como responsável na liquidação dos processos de pagamento e no acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos firmados pela Câmara Municipal de Maracanaú.

Art. 3º - Conceder Gratificação de Representação no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento base.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paço Seis de Março da Câmara Municipal de Maracanaú, ao 1º de fevereiro de 2021.



José Valdeir Gomes Peixoto
José Valdeir Gomes Peixoto
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ
Alan Jones
Alan Jones
AGENTE ADMINISTRATIVO
MATRÍCULA - 1315

A FIXADO
EM 01/02/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ
Luana Simonelly Ferreira Maranhão
Luana Simonelly Ferreira Maranhão
Chefe de Gabinete da Presidência
Matrícula: 1686



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

(Inciso II, Art.,16 da Lei Complementar 101/2000)

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços com montagem e desmontagem de forro e parede (divisórias) em PVC, objetivando atender demanda da Câmara Municipal de Maracanaú – CE, e em conformidade com este termo de referência.

Código-elemento/subelemento de despesa: 0110.01.031.2101.2.001 – 3.3.90.39.00 – Fonte: 1500000000.

Na qualidade de ordenador de despesas da CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ-CE, declaro para os efeitos do inciso II, artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

Maracanaú-CE, 17 de fevereiro de 2023.


JOSÉ VALDEMI GOMES PEIXOTO
Presidente da Câmara Municipal de Maracanaú-CE.



Câmara Municipal de Maracanaú



Mem. N°042 -GABPRES

Em 17 de fevereiro de 2023.

A Comissão Especial de Dispensa e Inexigibilidade de Licitação,

Assunto: **Autorização para procedimento de dispensa de licitação.**

Considerando o Memorando N° 009/2023, recebido da Procuradoria desta Casa Legislativa (em anexo), autorizo a realização do procedimento para a dispensa de licitação.

Atenciosamente,


José Valdeci Gomes Peixoto
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ
Recebido em 17/02/23
Matricula 1315



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



AUTUAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 006/2023

FUNDAMENTO JURÍDICO: Artigo 24, inciso I da Lei Federal n.º 8.666/93.

OBJETO DE LICITAÇÃO: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços com montagem e desmontagem de forro e parede (divisórias) em PVC, objetivando atender demanda da Câmara Municipal de Maracanaú – CE, e em conformidade com este termo de referência.

GESTOR DA DESPESA: JOSÉ VALDEMI GOMES PEIXOTO – Presidente da Câmara Municipal de Maracanaú-CE.

Autuação

Nesta data, **AUTUO** a solicitação de abertura de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, tombado sob o nº 006/2023 que adiante se vê, do que, para constar, lavrei o presente termo que foi por mim, **FRANCISCO ALAN JONES ARAÚJO BARROSO**, segue assinado.

Maracanaú-CE, 17 de fevereiro de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ
Alan Jones
Presidente da CPL da CEDIL
Matrícula: 1315

FRANCISCO ALAN JONES ARAÚJO BARROSO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação e da
Comissão Especial de Dispensa e Inexigibilidade de Licitação



PORTARIA Nº 023, de 1º de fevereiro de 2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Maracanaú, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno e a Lei Orgânica do Município;

Considerando a necessidade da Comissão Permanente de Licitação prevista no art. 51 da Lei Federal nº 8.666 e suas alterações;

Considerando a necessidade da administração pública de organizar e padronizar os procedimentos referentes à dispensa e inexigibilidade de licitação prevista nos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores para compor a **Comissão Permanente de Licitação** e a **Comissão Especial de Dispensa e Inexigibilidade de Licitação**, no exercício 2023.

Presidente: FRANCISCO ALAN JONES ARAUJO BARROSO - matrícula nº 1315;

Membro: FRANCISCO GERLANIO SINÉSIO DANTAS - matrícula nº 1308;

Membro: JAERLESON FIRMINO DE LIMA - matrícula nº 1329.

§ 1º. A Comissão Permanente de Licitação terá atribuição de julgar e conduzir os processos licitatórios nas modalidades: Convite, Tomada de Preços e Concorrência Pública.


§ 2º. A Comissão Especial de Dispensa e Inexigibilidade de Licitação terá atribuição de organização e padronização dos processos administrativos referentes à dispensa e inexigibilidade de licitação, de acordo com os arts. 24 e 25 da Lei 8.666/1993 e suas alterações.

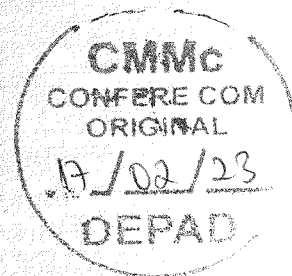
Art. 2º - As Comissões ora designadas terá suplente o servidor **Warley Pereira de Oliveira**, matrícula 1569, que substituirá nos impedimentos ou ausências de um de seus titulares.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

PAÇO SEIS DE MARÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ, ao 1º de fevereiro de 2023.


José Valdemir Gomes Peixoto
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ


Alan Jones
AGENTE ADMINISTRATIVO
MATRÍCULA - 1315



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



DECLARAÇÃO DE DISPENSA

FRANCISCO ALAN JONES ARAÚJO BARROSO, presidente da **Comissão Permanente de Licitação** e da **Comissão Especial de Dispensa e Inexigibilidade de Licitação** da Câmara Municipal de Maracanaú, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais conferidas pela portaria nº 023/2023 e considerando tudo o mais que consta no presente **Processo Administrativo nº 006/2023-DL**, vem emitir a presente **DECLARAÇÃO DE DISPENSA** de licitação, fundamentada no artigo 24, inciso I, da Lei nº 8.666/93, para a **contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de montagem e desmontagem de forro e parede (divisórias) em PVC, objetivando atender demanda da Câmara Municipal de Maracanaú – CE e em conformidade com este termo de referência**, em favor do fornecedor **MARCOS PVC LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº **18.832.898/0001-20**, estabelecido na **Avenida Padre José Holanda do Vale Nº 1990, Bairro Piratininga, Maracanaú-CE**. A despesa será custeada com recursos devidamente alocados no orçamento municipal para o exercício de 2023 da Câmara Municipal de Maracanaú, classificados sob o código: **0110.01.031.2101.2.001 – 3.3.90.39.00 – Fonte: 1500000000**. Dá conhecimento do inteiro teor da presente declaração, para que se proceda de acordo, à devida ratificação.

Maracanaú-CE, 17 de fevereiro de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ
Francisco Alan Jones
Presidente da CPL da CEDIL
Matrícula: 1315

FRANCISCO ALAN JONES ARAÚJO BARROSO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação e da Comissão Especial de Dispensa e Inexigibilidade de Licitação da Câmara Municipal de Maracanaú



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Ilustríssimo Senhor Ordenador de Despesas da Câmara Municipal de Maracanaú, Estado do Ceará, **Sr. JOSÉ VALDEMI GOMES PEIXOTO**, vem, no uso de suas atribuições legais conferidas segundo a Lei Municipal nº 1.955 de 01 de fevereiro de 2013, e de acordo com o que determina o artigo 26 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações e considerando o que consta do Processo Administrativo Nº. 006/2023 – **DISPENSA** de Licitação, vem **RATIFICAR A DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** fundamentada no **Artigo 24, inciso I, da Lei nº. 8.666/93, contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de montagem e desmontagem de forro e parede (divisórias) em PVC, objetivando atender demanda da Câmara Municipal de Maracanaú – CE e em conformidade com este termo de referência**, a serem executados no prazo de 12 (doze) meses, respeitando o exercício financeiro vigente. A despesa será custeada com recursos devidamente alocados no orçamento municipal para o exercício de 2023 da Câmara Municipal de Maracanaú, classificados sob o código: **0110.01.031.2101.2.001 – 3.3.90.39.00** – Fonte: **1500000000**, determinando que se proceda à publicação do devido extrato na forma da lei.

Maracanaú-CE, 17 de fevereiro de 2023.

JOSÉ VALDEMI GOMES PEIXOTO
Presidente da Câmara Municipal de Maracanaú



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



Certidão de PUBLICAÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, especialmente em atendimento ao Disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, que o Termo de Ratificação do Processo Administrativo Nº. **006/2023 – DISPENSA** de Licitação, foi publicado através de afixação no flanelógrafo da Câmara Municipal (Quadro de Avisos e Publicações), nesta data, nos termos do art. 130 da Lei Orgânica do Município.

Maracanaú-CE, 17 de fevereiro de 2023.

~~CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ~~
~~Francisco Alan Jones~~
~~Presidente da CPL da CEDIL~~
~~Matricula: 1315~~

FRANCISCO ALAN JONES ARAÚJO BARROSO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação e da
Comissão Especial de Dispensa e Inexigibilidade de Licitação



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Maracanaú, em cumprimento à ratificação procedida, faz publicar o extrato resumido do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** a seguir: **Processo nº 006/2023-DL**; **Fundamento legal:** Artigo 24, inciso I, da Lei nº. 8.666/93. **Objeto:** contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de montagem e desmontagem de forro e parede (divisórias) em PVC, objetivando atender demanda da Câmara Municipal de Maracanaú – CE e em conformidade com este termo de referência. **Favorecido:** MARCOS PVC LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 18.832.898/0001-20, estabelecido na Avenida Padre José Holanda do Vale Nº 1990, Bairro Piratininga, Maracanaú/CE. Valor Global: R\$ 32.862,00 (Trinta e dois mil, oitocentos e sessenta e dois reais). Recursos devidamente alocados no orçamento municipal para o exercício de 2023 da Câmara Municipal de Maracanaú, classificados sob o código **0110.01.031.2101.2.001 - 3.3.90.39.00 - Fonte: 1500000000**. Prazo de execução: 12 (doze) meses, respeitando o exercício financeiro vigente. Declaração de **DISPENSA** de Licitação emitida pela Câmara Municipal.

Maracanaú-CE, 17 de fevereiro de 2023.


JOSÉ VALDEMI GOMES PEIXOTO

Presidente da Câmara Municipal de Maracanaú




Câmara Municipal de
Maracanaú

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



Certidão de PUBLICAÇÃO do EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, especialmente em atendimento ao Disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, que o extrato de dispensa de licitação do Processo Administrativo nº 006/2023 – DL foi publicado através de afixação no flanelógrafo da Câmara Municipal de Maracanaú (Quadro de Avisos e Publicações), nesta data, nos termos do Art. 130 da Lei Orgânica do Município.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

Alan Jones
Maracanaú - CE, 17 de fevereiro de 2023.
Membro da Comissão Especial de Licitação e da Comissão Especial de Dispensa e Inexigibilidade de Licitação
Matrícula 199

FRANCISCO ALAN JONES ARAUJO BARROSO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação e da
Comissão Especial de Dispensa e Inexigibilidade de Licitação



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XXX

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ-CE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 07.385.024/0001-55, estabelecida na Rua Luiz Gonzaga Honório de Abreu, nº 890 - Piratininga, CEP: 61.905-167, Maracanaú - CE, representada pelo seu Presidente **JOSÉ VALDEMI GOMES PEIXOTO**, inscrito no CPF sob o nº 426.801.073-49, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a **EMPRESA XXX**, pessoa jurídica de direito privado sediada à **XXXXX**, na cidade de **XXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, por seu representante legal **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito no CPF sob o nº **XXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam entre si o presente **XXXXXXXXXXXXXXXXXX** mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

1.1- O presente Contrato fundamenta-se nos princípios e preceitos do direito público, da Constituição Federal/88, do art. 24, I da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, tombado sob o nº 006/2023 -DL.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços com montagem e desmontagem de forro e parede (divisórias) em PVC, objetivando atender a demanda da Câmara Municipal de Maracanaú em conformidade com o Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1- A vigência do presente contrato será a partir do dia **XXXXX** e vigorará até o dia **XXXX**.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1- O valor global da presente avença é de R\$ **XXXXXXXXXX** (**XXXXXXXXXXXXXXXXXXs**) a ser pago em única parcela do valor total, mediante liquidação dos bens adquiridos no período da vigência contratual em conformidade com a nota fiscal devidamente atestada pelo Departamento de Fiscalização e Controle - DEFISC, acompanhadas das certidões especificadas no item 4.3.2, desta cláusula.

4.2- Não haverá reajuste do preço durante a vigência do respectivo contrato.

4.3- O prazo de pagamento será até o 5º dia subsequente a aquisição do bem, assim como a apresentação dos seguintes documentos:

4.3.1- 1ª via da Nota Fiscal constando especificações do bem com as respectivas quantidades;

4.3.2- Certidão N Certidão Negativa de Débitos - CND para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; prova de situação de regularidade fiscal do contribuinte quanto aos



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



créditos tributários federais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN, inclusive as contribuições previdenciárias através da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e prova de inexistência de débitos inadimplidos no âmbito da Justiça do Trabalho, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas- CNDT; CND municipal e estadual.

4.4- Na hipótese de existir Nota de Retificação e/ou Nota Suplementar, a CONTRATADA deverá apresentar cópia(s) da mesma(s) acompanhada(s) dos documentos acima citados.

4.5- O pagamento será efetuado com crédito em conta corrente no BANCO DO BRASIL S.A, ou outro Banco que venha a ser indicado pela CONTRATADA.

4.6- A Câmara Municipal de Maracanaú reserva-se o direito de não realizar o pagamento se, no ato da atestação, a aquisição estiver em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4.7- A Câmara Municipal de Maracanaú poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes as multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, assegurado o contraditório e a ampla a defesa, nos termos deste Contrato.

4.8- Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira prevista na Lei nº 8.666/93, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1- As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária exercício financeiro XXXX, Atividade XXXX, Processo Legislativo, Fiscalização e Representação Política, Classificação econômica XXXXX.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1- Estar apta a iniciar a entrega dos bens no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento da ordem de serviço;

6.2- Não transferir a terceiro, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o contrato, nem subcontratar a prestação a que está obrigada;

6.3- Apresentar comprovação de quitação da regularidade fiscal Estadual e Municipal, acompanhadas da Certidão Negativa de Débitos-CND para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, prova de situação de regularidade fiscal do contribuinte quanto aos créditos tributários federais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN, inclusive as contribuições previdenciárias através da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e prova de inexistência de débitos inadimplidos no âmbito da Justiça do Trabalho, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT; CND municipal e estadual.

6.4- Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução do contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



utilizado, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;

6.5- Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade da responsabilidade das obrigações assumidas com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que gerou o respectivo contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1- A Contratante obriga-se a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

7.2- Impedir que terceiros executem o serviço objeto deste contrato;

7.3- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

7.4- Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

7.5- Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade na entrega dos bens;

7.6- Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista da Nota Fiscal devidamente atestada pelo Setor Competente;

7.7- Prestar as informações necessárias pertinentes à execução do objeto.

7.8- Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço entregue em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, indicando as razões da recusa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

8.1- Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

8.2- Se o fornecedor ensejar o retardamento de entrega de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Maracanaú e será descredenciado no Cadastro da Câmara Municipal de Maracanaú pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

8.2.1 - multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

8.2.2 - apresentar documentação falsa exigida;

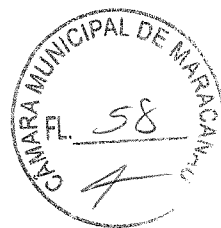
8.2.3 - não manter a proposta;

8.2.4 - fraudar na execução do contrato;


Viviane Amorim S. G. Lima
Procuradora Geral
Matrícula: 1530



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



8.2.5 - comportar-se de modo inidôneo.

8.3- multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor da aquisição, por dia de atraso na entrega de qualquer objeto registrado solicitado, contados do recebimento da autorização de fornecimento no endereço constante do cadastro, até o limite de 13% (treze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.

8.4- multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado.

8.5- Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento às atividades da Câmara Municipal de Maracanaú, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte da CONTRATADA de qualquer das obrigações definidas neste instrumento no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, as seguintes penas:

8.5.1 - advertência;

8.5.2 - multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto contrato.

8.6- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

8.7- Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a CONTRATADA fizer jus.

8.8- Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

8.9- As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

8.10- A ausência da entrega do serviço não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA NONA - DA RESILIÇÃO/RESCISÃO CONTRATUAL

9.1- A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, correspondente ao objeto.

9.2- Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

9.3- O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA 10ª - DO FORO

10.1- O Foro da Comarca de Maracanaú é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente contrato na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Maracanaú - CE, XXXXXXXXXX .

JOSÉ VALDEMI GOMES PEIXOTO

Presidente da Câmara Municipal de Maracanaú - CE

CONTRATANTE

XXXXXXXXI - CNPJ Nº XXXXXXXX

XXXXXXXX - CPF Nº XXX

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____


Viviane Amorim S. G. Lima
Procuradora Geral
Matrícula: 1630

5



Câmara Municipal de
Maracanaú

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



Memorando Nº 013/2023 - CPL/CEDIL

Em 17 de fevereiro de 2023.

À Senhora Viviane Amorim S. G. Lima.
Procuradora Geral da CMMc.

Assunto: Solicitação de Parecer da Minuta.

Prezada Senhora,

Seguindo os trâmites legais, conforme exige o § Único do art. 38 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, encaminhamos à V. S^a. o presente processo administrativo para exame, correção e parecer da minuta de Contrato. A solicitação ora pretendida tem por objetivo Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços com montagem e desmontagem de forro e parede (divisórias) em PVC, objetivando atender demanda da Câmara Municipal de Maracanaú - CE, e em conformidade com este termo de referência.


Sem mais para o momento, votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

Presidente em Exercício da CPL da CEDIL
Matrícula: 1315

Francisco Alan Jones Araújo Barroso
Presidente em Exercício da CPL e CEDIL

Fez o acordo em 17/02/2023

Viviane Amorim S. G. Lima
Procuradora Geral
Matrícula: 1630



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



PARECER Nº 011/2023 – PROCURADORIA JURÍDICA

Processo de Dispensa de Licitação nº 006/2023

ASSUNTO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços com montagem e desmontagem de forro e parede (divisórias) em PVC, objetivando atender a demanda da Câmara Municipal de Maracanaú em conformidade com o Termo de Referência.

EMENTA: DISPENSA DE LICITAÇÃO. Inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93. Contratação Direta. Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços com montagem e desmontagem de forro e parede (divisórias) em PVC, objetivando atender a demanda da Câmara Municipal de Maracanaú. Valor R\$ 32.862,00 (trinta e dois mil e oitocentos e sessenta e dois reais). POSSIBILIDADE.

I. BREVE RELATÓRIO

Submete-se a esta Procuradoria Jurídica, para análise e pronunciamento, sob o aspecto jurídico, na forma do art. 37, XXI da CF/88 e da Lei nº 8.666/93, o presente processo administrativo encaminhado através de memorando da Comissão de Licitação que visa à contratação de empresa especializada no serviço de confecção de comendas, medalhas, certificados, entre outros artigos a serem entregues para homenageados em solenidades comemorativas realizadas pela Câmara Municipal de Maracanaú, conforme constante na justificativa da contratação.

Sobre o pedido passamos a opinar:

A priori, é preciso lembrar que esta manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, incumbe a esta procuradoria prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa. De fato presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



Finalmente, é nosso dever salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O prosseguimento do feito sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração

II. DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

O Processo Administrativo de Dispensa de Licitação tem como justificativa a necessidade permanente da Câmara Municipal de Maracanaú em dar continuidade às atividades administrativas rotineiras, atendendo as demanda com maior comodidade, suprimindo, assim, suas finalidades precípuas.

A priori, cumpre ressaltar que a natureza do processo licitatório é, ordinariamente, o atendimento de demanda pública, em apreço à livre concorrência e à captação de preço justo e mais vantajoso à administração, elementos colhidos no espírito da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

É certo que, via de regra, exige-se o processamento de regular concorrência, *latu sensu*, de preços, a fim de apurar a melhor oferta, todavia, essa regra que emerge de espírito constitucional e encontra reflexo nas legislações ordinárias de regência, é mitigada, quando a própria lei de licitações excepciona casos em que se dispensa o procedimento licitatório.

A obrigatoriedade da realização do procedimento licitatório é um corolário do princípio constitucional da isonomia, onde todos devem receber tratamento igual pelo Estado. Assim o objetivo imediato e próprio da Licitação é evitar a ocorrência de arbítrio e do favoritismo.

Estabelece o art. 37, inciso XXI, da Carta Magna, a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público.

Art.37 XXI - ressaltados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômicas indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

No entanto, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

Sendo assim, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.


No entanto o fato exposto merece especial atenção. Após um minucioso estudo, onde se busca uma alternativa responsável, eficiente e economicamente vantajosa a administração pública, se justifica a contratação.

A dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta e o Art. 24, da Lei nº 8.666/93 elenca os possíveis casos de dispensa, que no presente, tendo em vista o valor da contratação, trata-se da situação descrita no inc. I do referido dispositivo.

Art. 24 – É dispensável a licitação:

I – para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;

A Licitação dispensada ensina Hely Lopes Meirelles: *é aquela que a própria lei declarou como tal. José Santos Carvalho Filho acrescenta que esta se caracteriza pela circunstância de que, em tese, poderia o procedimento ser realizado, mas pela particularidade do caso, decidiu o legislador não torná-lo obrigatório.*


Viviane Amorim S. G. Lima
Procuradora Geral
Matrícula: 1630



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



Desta forma, quando incidente quaisquer dos casos enumerados no artigo 24 da Lei nº 8.666/93, dispensável é a deflagração de processo administrativo, o que simplifica demasiadamente a atuação da administração, otimizando seu desempenho.

Na contratação direta, o que é dispensado é o processo licitatório e não o processo administrativo. Logo o administrador está obrigado a seguir um procedimento administrativo determinado, destinado a assegurar mesmo nesses casos, a prevalência dos princípios constitucionais da Administração Pública.

O artigo 26 da Lei nº 8.666/93 determina as etapas e formalidades na contratação direta, uma vez que outras nuances devem ser observadas, a exemplo do preço, que há de ser verificado em comparação com o que se pratica no mercado, a fim de evitar a ocorrência de prejuízos ao erário público, já que sempre se objetiva, independentemente da situação, a proposta mais vantajosa à administração.

Estamos diante da discricionariedade da Administração Pública que deve levar em conta se é mais vantajosa e econômica, em virtude do pequeno valor financeiro envolvido, reduzindo-se as formalidades prévias às contratações.

Verifica-se que o dispositivo legal excepciona a regra de exigência de licitação para compras no valor de até 10% (dez por cento) do limite previsto de R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais), desde que não se refiram a parcelas de uma mesma compra de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Conforme demonstrado, o valor a ser pago pelo total do serviço é de R\$ 32.862,00 (trinta e dois mil, oitocentos e sessenta e dois reais), valor compatível com o limite previsto na alínea a, do inciso I do artigo 23 da Lei nº 8.666/93.

Sendo assim, e se abstendo, obviamente, da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade, opina-se pela realização da contratação direta.

III. DA MINUTA DO CONTRATO


Viviane Amorim S. G. Lima
Procuradora Geral
Matrícula: 1630



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



Do que concerne a minuta do contrato, a análise, por sua vez, passa pelo exame do artigo 55 da Lei nº 8.666/93, in verbis:

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

IV - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;

V - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

VI - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;

VII - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;

VIII - os casos de rescisão;

IX - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;

X - as condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;

XII - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;

XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Desta forma, após a análise da minuta do instrumento contratual, conclui-se que esta segue as determinações legais pertinentes, contendo as cláusulas obrigatórias e essenciais, conforme o disposto no artigo 55 e incisos, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

IV. CONCLUSÃO

Desta forma, conclui-se quanto à instrução processual que os requisitos em relação à justificativa do preço, a razão da escolha e juntada de propostas, através das cotações, foram devidamente cumpridos e comprovam que a empresa MARCOS PVC LTDA detém a proposta de menor valor, equivalente ao praticado no mercado.

Ante o exposto, obedecidas às regras contidas na Lei Federal nº 8.666/1993, OPINA-SE pela aprovação da minuta, não havendo óbice para a contratação direta, podendo ser dado prosseguimento e seus ulteriores atos.

É o Parecer.

Maracanaú/CE, 07 de março de 2023.

Viviane Amorim Studart Gurgel Lima
Procuradora da Câmara Municipal de Maracanaú

Recebi em: 07/03/23

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ
Alan Jones
Presidente da CPL da CEDTII
Matrícula: 1315



Câmara Municipal de
Maracanaú

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



Memorando Nº 019/2023 - CPL/CEDIL

Em 07 de março de 2023.

À Senhora
Clara Germana Campos Gonçalves Torquato
Diretora do Departamento Administrativo - DEPAD.

Assunto: Encaminhar processo de Dispensa de Licitação – Marcos Pvc Eirelli.

Prezada Senhora,

Ao cumprimentá-la cordialmente, venho encaminhar para que o DEPAD dê sequência e realize os devidos trâmites, o processo administrativo de Dispensa de Licitação nº 006/2023, cujo objetivo é a Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços com montagem e desmontagem de forro e parede (divisórias) em PVC, objetivando atender demanda da Câmara Municipal da Maracanaú - CE, e em conformidade com este termo de referência.

Sem mais para o momento, ficamos à disposição para quaisquer esclarecimentos, enaltecendo a parceria de sempre.

Atenciosamente,

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ
Francisco Alan Jones Araujo Barroso
Presidente da CPL da CEDIL
Matrícula: 1315
Francisco Alan Jones Araujo Barroso
Presidente da CPL e CEDIL

Alf 07/03/23
Câmara Municipal de Maracanaú
Rua Francisco de Paula
Número 2020 - Tel. 3381



Renovação com Responsabilidade



CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

A Câmara Municipal de Maracanaú convoca o senhor **MARCOS PVC EIRELLI**, inscrito no CNPJ sob o nº **18.832.898/0001-20** para a assinatura do **Contrato Nº 0998**.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções prevista em Lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Maracanaú/Ce, 07 de Março de 2023.

Clara Germana Campos Gonçalves Torquato
Diretora do Departamento Administrativo - DEPAD

RECOBI 07 MARÇO

FRANCISCO MARCOS NA COSIA MOURA MORAES



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 0998

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ-CE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 07.385.024/0001-55, estabelecida na Rua Luiz Gonzaga Honório de Abreu, nº 890 - Piratininga, CEP: 61.905-167, Maracanaú – CE, representada pelo seu Presidente **JOSÉ VALDEMI GOMES PEIXOTO**, inscrito no CPF sob o nº 426.801.073-49, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a EMPRESA: **MARCOS PVC EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado sediada à Av. Padre José Holanda do Vale, 1990, Piratininga – CEP: 61905-292, na cidade de Maracanaú-CE, inscrita no CNPJ sob o nº 18.832.898/0001-20, por seu representante legal **FRANCISCO MARCOS DA COSTA NEGREIROS**, inscrito no CPF sob o nº 002.554.053-08, doravante denominado **CONTRATADA**, firmam entre si o presente **TERMO DE CONTRATO** mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

1.1- O presente Contrato fundamenta-se nos princípios e preceitos do direito público, da Constituição Federal/88, do art. 24, I da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, tombado sob o nº 006/2023 -DL.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1- Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços com montagem e desmontagem de forro e parede (divisórias) em PVC, objetivando atender a demanda da Câmara Municipal de Maracanaú em conformidade com o Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1- A vigência do presente contrato será a partir do dia 07/03/2023 e vigorará até o dia 31/12/2023.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR CONTRATUAL E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1- O valor global da presente avença é de R\$ 32.862,00 (trinta e dois mil, oitocentos e sessenta e dois reais) a ser pago em única parcela do valor total, mediante liquidação dos bens adquiridos no período da vigência contratual em conformidade com a nota fiscal devidamente atestada pelo Departamento de Fiscalização e Controle – DEFISC, acompanhadas das certidões especificadas no item 4.3.2, desta cláusula.

4.2- Não haverá reajuste do preço durante a vigência do respectivo contrato.

4.3- O prazo de pagamento será até o 5º dia subsequente a aquisição do bem, assim como a apresentação dos seguintes documentos:

4.3.1- 1ª via da Nota Fiscal constando especificações do bem com as respectivas quantidades;

4.3.2- Certidão N Certidão Negativa de Débitos - CND para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; prova de situação de regularidade fiscal do contribuinte quanto aos créditos tributários federais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, inclusive as contribuições previdenciárias através da Certidão de Débitos Relativos a



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e prova de inexistência de débitos inadimplidos no âmbito da Justiça do Trabalho, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas- CNDT; CND municipal e estadual.

4.4 - Na hipótese de existir Nota de Retificação e/ou Nota Suplementar, a CONTRATADA deverá apresentar cópia(s) da mesma(s) acompanhada(s) dos documentos acima citados.

4.5 - O pagamento será efetuado com crédito em conta corrente no BANCO DO BRASIL S.A, ou outro Banco que venha a ser indicado pela CONTRATADA.

4.6 - A Câmara Municipal de Maracanaú reserva-se o direito de não realizar o pagamento se, no ato da atestação, a aquisição estiver em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4.7 - A Câmara Municipal de Maracanaú poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes as multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, assegurado o contraditório e a ampla a defesa, nos termos deste Contrato.

4.8 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira prevista na Lei nº 8.666/93, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1- As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária exercício financeiro 2023, Atividade 0110.01.031.2101.2.001, Processo Legislativo, Fiscalização e Representação Política, Classificação econômica 3.3.90.39.00.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1- Estar apta a iniciar a entrega dos bens no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento da ordem de serviço;

6.2- Não transferir a terceiro, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o contrato, nem subcontratar a prestação a que está obrigada;

6.3- Apresentar comprovação de quitação da regularidade fiscal Estadual e Municipal, acompanhadas da Certidão Negativa de Débitos-CND para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, prova de situação de regularidade fiscal do contribuinte quanto aos créditos tributários federais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN, inclusive as contribuições previdenciárias através da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e prova de inexistência de débitos inadimplidos no âmbito da Justiça do Trabalho, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT; CND municipal e estadual.

6.4- Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução do contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



6.5- Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade da responsabilidade das obrigações assumidas com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que gerou o respectivo contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1- A Contratante obriga-se a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

7.2- Impedir que terceiros executem o serviço objeto deste contrato;

7.3- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

7.4- Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

7.5- Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade na entrega dos bens;

7.6- Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista da Nota Fiscal devidamente atestada pelo Setor Competente;

7.7- Prestar as informações necessárias pertinentes à execução do objeto.

7.8- Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço entregue em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, indicando as razões da recusa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

8.1- Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

8.2- Se o fornecedor ensejar o retardamento de entrega de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Maracanaú e será descredenciado no Cadastro da Câmara Municipal de Maracanaú pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

8.2.1 - multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

8.2.2 - apresentar documentação falsa exigida;

8.2.3 - não manter a proposta;

8.2.4 - fraudar na execução do contrato;

8.2.5 - comportar-se de modo inidôneo.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



8.3- multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor da aquisição, por dia de atraso na entrega de qualquer objeto registrado solicitado, contados do recebimento da autorização de fornecimento no endereço constante do cadastro, até o limite de 13% (treze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.

8.4- multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado.

8.5- Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento às atividades da Câmara Municipal de Maracanaú, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte da CONTRATADA de qualquer das obrigações definidas neste instrumento no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, as seguintes penas:

8.5.1 - advertência;

8.5.2 - multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto contrato.

8.6- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

8.7- Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a CONTRATADA fizer jus.

8.8- Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

8.9- As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

8.10- A ausência da entrega do serviço não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA NONA - DA RESILIÇÃO/RESCISÃO CONTRATUAL

9.1- A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, correspondente ao objeto.

9.2- Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



9.3- O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA 10ª - DO FORO

10.1 - O Foro da Comarca de Maracanaú é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente contrato na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Maracanaú – CE, 07 de março de 2023 .

JOSÉ VALDEMI GOMES PEIXOTO

Presidente da Câmara Municipal de Maracanaú - CE

CONTRATANTE

FRANCISCO MARCOS DA COSTA NEGREIROS

MARCOS PVC EIRELI - CNPJ Nº 18.832.898/0001-20

FRANCISCO MARCOS DA COSTA NEGREIROS - CPF Nº 002.554.053-08

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. DAZELTON FERREIRA DE LIMA - 010.446713-43

2. Fco. Abel Jones A. Bonfim - 01531630383



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ
SECRETARIA DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS



Nº 0000001457

Razão Social

MARCOS PVC LTDA

INSCRIÇÃO ECONÔMICA Documento

00000101050

C.N.P.J.: 18832898000120

Bairro

PIRATININGA

CEP

61905292

Localizado AV PADRE JOSE HOLANDA DO VALE, 1990 - - MARACANAU-CE

DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL

Inscrição Contribuinte / Nome

120269 - MARCOS PVC LTDA

Endereço

AV PADRE JOSE HOLANDA DO VALE, 1990

Documento

C.N.P.J.: 18.832.898/0001-20

PIRATININGA MARACANAU-CE CEP: 61905292

No. Requerimento

0000001457/2023

Natureza jurídica

Pessoa Juridica

CERTIDÃO

Certificamos, para os devidos fins, que foram revisados os registros constantes do Cadastro Econômico desta empresa Fiscal e Dívida Ativa do Município, até o presente exercício fiscal, relativo à Inscrição acima especificada, e constatou-se não haver nenhuma pendência ou dívida vinculada a Empresa acima.

A SEFIN se reserva no direito de inscrever e cobrar as dívidas que posteriormente venham a ser apuradas.

MARACANAU-CE, 07 DE MARÇO DE 2023

Esta certidão é válida por 060 dias contados da data de emissão

VALIDA ATÉ: 05/05/2023

COD.VALIDAÇÃO 0000001457





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ
SECRETARIA DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS



VALIDAÇÃO DE CERTIDÃO

Nº: 2023 / 0000001457

DOCUMENTO: C.N.P.J.: 18.832.898/0001-20

DATA DE EMISSÃO: 07/03/2023

Esta CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS foi emitida pelo Sistema SEFIN Online sendo válida até 05/05/23
MARACANAU-CE, 07 DE MARÇO DE 2023

CERTIDÃO VALIDADA VIA INTERNET

em 07/03/23 às 11:10:59



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado



Certidão Negativa de Débitos Estaduais
202306094220

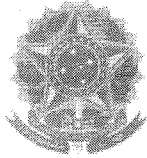
Emitida para os efeitos da Instrução Normativa N° 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: 064305074
CNPJ / CPF: 18832898000120
RAZÃO SOCIAL: MARCOS PVC LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 07/03/2023 ÀS 11:07:04 —
VÁLIDA ATÉ 06/05/2023 —

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MARCOS PVC LTDA
CNPJ: 18.832.898/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

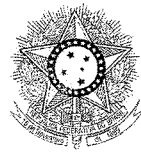
Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:05:42 do dia 07/03/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 03/09/2023.

Código de controle da certidão: **66E2.37F7.E27B.B1B5**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: MARCOS PVC LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 18.832.898/0001-20

Certidão nº: 9691380/2023

Expedição: 07/03/2023, às 11:02:43 ✓

Validade: 03/09/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARCOS PVC LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **18.832.898/0001-20**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

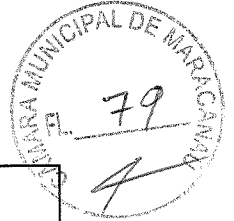
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 18.832.898/0001-20
Razão Social: MARCOS PVC EIRELI ME
Endereço: AV PADRE JOSE HOLANDA DO VALE 1990 / PIRATININGA / MARACANAÚ / CE / 61905-292

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/03/2023 a 01/04/2023

Certificação Número: 2023030301463013539794

Informação obtida em 07/03/2023 11:00:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.832.898/0001-20 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/09/2013
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL MARCOS PVC LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 22.29-3-03 - Fabricação de artefatos de material plástico para uso na construção, exceto tubos e acessórios 25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV PADRE JOSE HOLANDA DO VALE	NÚMERO 1990	COMPLEMENTO *****
---	----------------	----------------------

CEP 61.905-292	BAIRRO/DISTRITO PIRATININGA	MUNICÍPIO MARACANAÚ	UF CE
-------------------	--------------------------------	------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO K3CONTABILIDADE@OUTLOOK.COM.BR	TELEFONE (85) 3291-4676
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/09/2013
-----------------------------	--

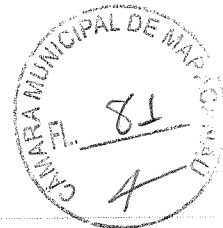
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 16/02/2023 às 11:43:40 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 18.832.898/0001-20
NOME EMPRESARIAL: MARCOS PVC LTDA
CAPITAL SOCIAL: R\$120.000,00 (Cento e vinte mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial: FRANCISCO MARCOS DA COSTA NEGREIROS
Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 16/02/2023 às 11:51 (data e hora de Brasília).



Câmara Municipal de
Maracanaú

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Câmara Municipal de Maracanaú, em cumprimento a Lei Orgânica Municipal, faz publicar o extrato de CONTRATO N° 0998, referente á DISPENSA DE LICITAÇÃO 006/2023. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso I da lei Federal n° 8.666/93 e suas posteriores alterações; OBJETO: **Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços com montagem e desmontagem de forro e parede (divisórias) em PVC, objetivando atender demanda da Câmara Municipal da Maracanaú - CE.** VALOR GLOBAL: R\$ 32.862,00 (Trinta e dois mil, oitocentos e sessenta e dois reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (0110.01.031.2101.2.001 - 3.3.90.39.00). DATA DA ASSINATURA: 07/03/2023. PRAZO DE VIGÊNCIA: 07/03/2023 A 31.12.2023. SIGNATÁRIOS: JOSÉ VALDEMI GOMES PEIXOTO E FRANCISCO MARCOS DA COSTA NEGREIROS.

AFIXADO

EM: 04/04/23

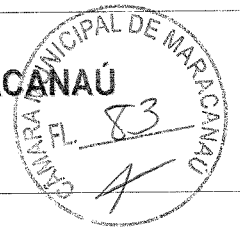
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

Francisco Gerlânio Sinésio Dantas
AGENTE ADMINISTRATIVO
Matrícula: 1308



Câmara Municipal de
Maracanaú

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ-CE – AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO – DISPENSA DE LICITAÇÃO 006/2023. CONTRATO Nº 0998. Fundamento legal: Artigo 24, inciso I da lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações; Objeto: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços com montagem e desmontagem de forro e parede (divisórias) em PVC, objetivando atender demanda da Câmara Municipal da Maracanaú - CE. VALOR GLOBAL: R\$ 32.862,00 (Trinta e dois mil, oitocentos e sessenta e dois reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA (0110.01.031.2101.2.001 – 3.3.90.39). DATA DA ASSINATURA: 07/03/2023. PRAZO DE VIGÊNCIA: 07/03/2023 A 31/12/2023. SIGNATÁRIOS: JOSÉ VALDEMI GOMES PEIXOTO E FRANCISCO MARCOS DA COSTA NEGREIROS.

A SER PUBLICADO DIA 04 DE ABRIL DE 2023.

JORNAL: O POVO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

DIFUSÃO E SERVIÇOS

EDUCAÇÃO E CARRERAS

DIVERSOS

PUBLICAÇÕES OBRIGATORIAS

POPULARES CLASSIFICADAS

WWW.OPPO
TERC
FORTALEZA - CEARÁ - 4 DE ABRIL

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

POPULARES CLASSIFICADAS

ODRIBRUEZ torna público que o Município de Aracati-IQUANIMA, a Construção de uma Unidade Residencial, situada no bairro de Aracati, Estado do Ceará, s/nº, foi submetido às exigências e instruções de Licitação.

CONDIÇÕES
querer a AUTARQUIA MUNICIPAL AMMA, a Licença Ambiental de construção de uma Edificação, s/nº, Alameda Terras Alphaville Ceará 04 -

CATIL EYE - CLUBE DE AVIAÇÃO DESPORTIVA
Torna público que, requereu à Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso - LAC, para Postos de Combustíveis e derivados de petróleo, com ou sem lavagem e/ou lubrificação de veículos, para abastecimento interno de frota própria, localizada na estrada do Rivera, s/nº, Bairro Machuca no município de Aquira, s/nº. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licitação da SEMACE.

MANNA INCORPORADORA LTDA
Torna público que requereu a AUTARQUIA MUNICIPAL AMMA a Licença Ambiental de

Estado do Ceará - Câmara Municipal de Maracanaú - Extrato de Contrato - Dispensa de Licitação 006/2023 - Contrato N.º 0986. Fundamento legal: Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços com montagem e desmontagem de ferro e parede (divisórias) em PVC, objetivando atender demanda da Câmara Municipal de Maracanaú - CE. Valor Global: R\$ 32.862,00 (trinta e dois mil, quatrocentos e sessenta e dois reais). Dotação Orçamentária: (0110.01.051.2101.2.001 - 33.90.39). Data da Assinatura: 07/03/2023. Prazo de Vigência: 07/03/2023 a 31/12/2023. Signatários: José Valdemir Gomes Peixoto e Francisco Marcos da Costa Nogueiras.

Estado do Ceará - Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte - Aviso de Abertura dos Envelopes das Propostas de Preços. A Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte comunica aos interessados que no próximo dia 05 de abril de 2023, às 11:00 horas, estará abitando os envelopes. Propostas de Preços referente a Tomada de Preços N.º 27.02/01/2023, cujo objeto é a contratação da prestação de serviços de organização, planejamento, elaboração e divulgação de atos e informativos institucionais, assessoria de comunicação, marketing e assessoria de imprensa junto à Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte. **Tabuleiro do Norte - Ce, 04 de abril de 2023. Ceará Robson Cadelina de Oliveira - Presidente da CPL.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Horizonte - Aviso de Licitação - C
Pregão Eletrônico SRP N.º PE-008/2023 - SAS. Objeto: seleção de melhor pro de registro de preços para a futura aquisição de gêneros alimentícios a serem compostos de cestas básicas para concessão de benefício eventual destinado usuários em situação de vulnerabilidade socioeconômica, e ou situação atendidas, acompanhadas pela rede socioassistencial do Sistema Único de Social - SUS, que dispõe sobre a Política Municipal de Assistência Social no âmbito de Responsabilidade da Secretaria de Assistência Social, Empreendedorismo, conforme as especificações e quantidades constantes em anexo, no meio eletrônico, forma de Dispensa, Aberto e Fechado. A

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Itapicaba - Aviso de Edital -
Pregão Eletrônico SRP N.º PE-008/2023 - SAS. Objeto: seleção de melhor pro de registro de preços para a futura aquisição de gêneros alimentícios a serem compostos de cestas básicas para concessão de benefício eventual destinado usuários em situação de vulnerabilidade socioeconômica, e ou situação atendidas, acompanhadas pela rede socioassistencial do Sistema Único de Social - SUS, que dispõe sobre a Política Municipal de Assistência Social no âmbito de Responsabilidade da Secretaria de Assistência Social, Empreendedorismo, conforme as especificações e quantidades constantes em anexo, no meio eletrônico, forma de Dispensa, Aberto e Fechado. A

ância

Ribeiro Porto

Correspondente O POVO

ou machucar
nido pelo nível de amar.
o valor,
e a dor que é amar.

de mim, não posso
quero

lade é que, sendo sincero

sujeito por um tempo, mas os o grito e o silêncio não são an-
sujeitos do grito e do silêncio tónimos como se pensa.

Se incomodam

Felipe Manoel Ponte da Silva

Correspondente O POVO

Oi leitor, hoje trago algo dife-
rente que geralmente eu trago
nos meus textos. Hoje escrevo
sobre o que sempre quis ex-
pressar, falar algo que está den-

clacam nos 'stories' de alguém e
julgam o que postaram? Qual a
necessidade de clicar e se in-
comodar com a felicidade da
pessoa, o que a vida dela vai te
acrescentar na sua, ir 'stalker'
o perfil da outra pessoa que ela
repostou ou marcou nos seus



Segue texto

Ana Caroline Uchoa Andrade

Correspondente O POVO

Três dias seguidos vendo bofetões
Os incredulos ou impacientes
chuvoso, época de procriação,

E há quem diga que tem to-
cós mica, toda aquela metáfora
dessas bichinhas que dura u-
maturação, a introspecção que
brochar, o "desesconder" que
nasceu e renascendo.



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO PARA OS DEVIDOS FINS QUE O PRESENTE EXTRATO DE CONTRATO FOI PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO FLANELÓGRAFO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ-CE (QUADRO DE AVISOS E PUBLICAÇÕES), NA FORMA DO DISPOSTO NO ARTIGO 130 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO – O POVO.

MARACANAÚ-CE, 04 DE ABRIL DE 2022.


Aulin Jones
SERVIDOR ADMINISTRATIVO

Servidor Responsável